

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM B PROGRESSO

ANNO XXXIII-6° DA REPUBLICA-N. 246

CAPITAL FEDERAL TERÇA-FEIRA 11 DE SETEMBRO DE 1894

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 205 - DE 10 DE SETEMBRO DE 1894 Marca os vencimentos dos escrivães do Juizo Seccional

O Vice-Presidente da Republica dos Estados . Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional de-cretou e eu sancciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Os escrivães do Juizo Seccional perceberão o vencimento annual de um conto e quinhentos mil réis; sendo um conto de ordenado e quinhentos mil réis de grati-

Capital Federal, 10 de setembro de 1894, 6º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Cassiano do Nascimento.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 6 do corrente, foram concedidas as honras de capitão do exercito aos capitães da guarda nacional João Camillo Alves Ferreira e Manoel Delphino de Carvalho, por serviços prestados na guerra do Paraguay e durante a revolta em defesa da Republica.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 10 de setembro de 1894

Recommendou-se ao procurador seccional da Republica, no estado de Minas Geraes que providencie afim de serem recolhidos os car-tões e cedulas de diversos valores, como equivalentes de moeda divisionaria, postos em circulação na zona percorrida pela estrada de ferro de Oeste de Minas, desde a estação de Abbadia até ao ponto extremo nas margens de S. Francisco e desde o Curvello até à cidade de Abaeté, naquelle estado, cumprindo que proceda, no caso, de accordo com o que foi recommendado em aviso de 3 de março do anno passado, com referencia a facto analogo praticado pela Companhia de Tecidos Sant'Annense e tendo em vista os arts. 1º e 4º, paragrapho unico do decreto n. 2601 de 17 de novembro de 1890 e o decreto n. 157 A de 15 de setembro de 1893.— Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, em resposta ao aviso de 6 de agosto ultimo, e ao presidente do estado de Minas Geraes, para os fins con-

A's delegacias fiscaes respectivas foram enviadas as seguintes patentes de officiaes da guarda nacional:

> ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Comarca da capital

Aristiles Flores. Alcides de Freitas Cruz. Alvaro dos Reis Flores. Augusto Henrique Mora. Abilio Corrêa de Sá.

Deoclecio Carvalho. Francisco dos Santos Gesta. João Francisco do Prado Jacques. Joaquim Fernandes da Costa Filho. Manoel Martins Vinhas. Manoel Dias da Costa Junior. Romão de Jesus Bidart.

Comarca do Rosario Chrispim Thadeo de Miranda.

> ESTADO DO CEARÁ Comarca da Vicosa

Antonio Rodsigues Carneiro. Antonio Augusto Rodrigues Marrocos. Manoel Coelho da Moita. Manoel Sergino de Oliveira. José Coelho de Albuquerque. João Chrisostomo Freire das Virgens. Theophilo da Silva Ramos. Silvino Antonio Fontenelle. Vicente Pinto de Mello.. Candido Fenelon de Souza.

ESTADO DE S. PAULO

Conarca de Juhit

Venancio Garcia Simões. Vicente de Alvarenga Rangel. Ul bano Ribeiro do Amaral. Theophilo Bueno de Alvarenga. Moyses Claudino de Freitas.
Moyses Claudino de Freitas.
Moyses Claudino de Freitas Junior.
Manoel Soares Bueno. Luiz Antonio Cardia. Joaquim Pereira Ribeiro
Joaquim Antonio Cardia
João Ribeiro de Toledo
João Mariano Rodrigues
José Francisco da Silva
José Candido Ferreira José Ignacio de Alvarenga. Felicio de Oliveira Ramos. Benedicto Rodrigues de Carvalho. Bento Bernardes Rangel. Antonio Theodoro Pereira. Antonio Gomes da Silva. Affonso Honorio de Lacerda.

Comarca de S. João da Boa Vista Oscar Ferreira Varzim: Joaquim Leonel de Azevedo Barbosa. João Manoel de Alvarenga. José Procopio de Andrade. José Americo do Amaral Pinto. Dr. Francisco Ribeiro Santiago. Arlindo Angelo de Amorim. Albertino Corréa de Almeida e Silva. Rufino Luiz de Castro Gavião. Procopio do Amaral Pinto. Nicolao Rehder Filho. Dr. Julio Pedreira de Freitas. José Raymundo Barbosa. José Francisco Cabral de Vasconcellos. José Procopio de Azevedo Sobrinho. José Olympio dos Reis. José Pires de Aguiar. José Theodoro de Oliveira. José Marçal Nogueira de Barros. Joaquim Rodrigues de Aquino Leite. Joaquim da Silva Borges. Joaquim Theresiano Valim. Joaquim Cabral de Vasconcellos. João Antonio Pereira Junior. João Joaquim Braga. João Graciano de Souza. João Joaquim de Oliveira. João Osorio de Oliveira. Henrique Affonso de Loyolla. Gualberto Mariano da Silva.

Gabriel Rabello Guimarães. Gabriel Joaquim de Oliveira. Francisco Theophilo de Andrada Riteiro. Epiphanio Jorge da Rosa. Ernesto de Oliveira. Cleophano Christiano Cortes. Christiano Osorio de Oliveira. Basilidio José Teixeira. Antonio Ferreira Rocha Junior. Antonio Borges de Carvalho.

Comarca da Faxina

Venancio José de Macedo. José Serapião Pedroso. Generoso Thomé do Couto. Salvador Pereira de Lacerda. Salvador Pereira da Rocha. Manoel Pereira de Oliveira. Marcolino da Silveira Loureiro. Miguel João de Jesus. Miguel Antonio de Almeida Barros. Messias Antonio de Ornelas. Lino Antonio de Amorim. Ludovico Pinheiro de Carvalho. Josino Leme Brizolla. José Rodrigues de Carvalho. José Corrêa da Silveira. José Antonio de Barros. José Lourenço dos Santos. João Antunes de Moura. João Antonio Vieira. Joaquim Gomes de Oliveira. Joaquim Rodrigues de Abreu. Francisco Antonio de Barros. Francisco Salvador Alves-Bueno. Francisco Antouio dos Santos. Ernesto de Almeida Camargo. Candido Loureiro de Mello. Amantino Furquim de Almeida. Augelino Pinheiro de Carvalho. Anastacio Pinheiro de Carvalho. Attilla Martins Bonilha. Antonio Felix de Almeida. Antouio Gonçalves Mendes.

Comarca de S. João Baptista do Rio Verde João Baptista Mendes.

ESTADO DAS ALAGÓAS

Comarca de Anadia

Antonio Francisco da Rosa. Antonio Francisco da Silva. Antonio Vieira de Mello. Antonio Salu de Souza. Antonio Laite da Silva. Azarias Percira da Silva. Candido Cardoso Alves: Camillo Hosano de Araujo Lima. Esperidião Rodrigues da Silva. Francolino José de França. Felix Correa de Araujo. Honorato Ferreira.
João Luiz Pierre de Carvalho.
João Ferreira Magalhães.
José Lourenço de Souza.
José Leite da Silva. José Francisco da Silva Pitanga. José Francisco Silva Gomes. José Zeferino de Magalhães. José de Almeida Lima. Lucio Roberto da Silva Luiz Antonio de Oliveira. Manoel Antonio Pereira Magalhães. Manoel Salustlano de Moraes. Manoel Feliciano da Silva. Manoel Evaristo da Silva. Manoel Corrèa Leite. Manoel Joaquim da Costa Zór. Manoel João do Nascimento.

Manoel Antonio de Araujo. Misael Jacome de Araujo Maia. Melchiades Raymundo dos Santos Pedro Fernandes de Oliveira. Satyro José de França. Theodomiro de Oliveira Jatobá.

Circular, - Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral da Justica — 2º secção — Capital Federal, 10 de setembro đó 1894.

Sr. governador do estado de...— Sendo de urgente necessidade cessar o abuso que se esta dando em grande numero de municipalidades dos estados da União, da emisessa de bilhetes de pequenos valores, e sendo esse acto da exclusiva competencia do Congresso Nacional, na fórma do capitulo IV, art. 34,8 8 da Conttituição Federal, rogo-vos providencieis no sentido não só de evitar a reproducção de taes abusos, mas tambem de serem recolhidas as cedulas que já estejam em circulação.

Saude e fraternidade.— Cassiano do Nascimento.— Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, em resposta ao aviso de 30 de julho ultimo.

Directoria da Instrucção

Expediente de 5 de setembro de 1894

Transmittiu-se ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados, afim de ser submettido à consideração da mesma camara, o requeri-mento em que Vicente Casali,professor de gymnastica do Instituto Benjamin Constant pede equiparação dos seus vencimentos aos dos professores de musica do mesmo estabelecimento.

Dia 6

Accusou-se:

Ao director do Internato do Gymnasio Nacional, recebimento dos 100 exemplares em brochura, contendo o regimento interno e o plano de uniforme para os alumnos desse internato.

Ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo a recepção dos 5 exemplares con-tendo a lista geral dos estudantes matriculados nas aulas maiores dessa faculdade no corrente anno lectivo.

— Declarou-se ao director da Escola de Minas de Ouro Preto, em resposta ao officio n. 878 de 25 de agosto findo informando os requerimentos dos estudantes Lauro Prates, Camillo de Castro Leite Junior e Martin Diniz Carneiro que bem procedeu somente admittindo aos exames necessarios á matricula no 1º anno do curso fundamental os candidatos que tivessem approvação em todos os outros preparatorios exigidos para a referida matri-cula, podendo, entretanto, aquelles exames ser prestados em uma ou mais epocas, guar-dada a ordem logica das disciplinas.

Ministerio da Fazenda

Por despacho de 10 do corrente, foi approvado o concurso a que se procedeu no mez de julho ultimo, na Alfandega do estado de Pernambuco, para os logares de conferente.

Requerimentos despachados

- Sociedade Anonyma Loteria Nacional, pedindo para ver o relatorio apresentado pela commissão especial nomeada para examinar os livros da escripturação da mesma sociedade.-Indeferido.

Camara Municipal de Guarana, em Minas Geraes, pedindo o despacho livre de direitos e transporte gratuitos pela Estrada de Ferro Central do Brazil para os materiaes destinados à via-ferrea guaranaense.— Deferido quanto à isenção de direitos; quanto ao transporte dirija-se ao Ministerio da Industria.

Vieira de Castro & Comp., pedindo o despa-cho de 12 caixas contendo cartuchas embaladas para revolvers communs. - Autorisese o despacho sómente das armas e das mu-

nições proprias para caça.

Henry Arlie & Comp., recorrendo do despacho da Alfandega do Maranhão que os obrigou ao pagamento de armazenagem de volumes contendo machinas destinadas à sua fabrica de flação. - Ao Conselho de Fazenda,

Bernardino Corrêa de Mattos, pedindo isenção de direitos de consumo para 333 tubos de ferro, que mandou vir da Europa, destinados de materiales de la consumo para 133 tubes de ferro, que mandou vir da Europa, destinados de materiales de la constante del constante de la tinados á montagem de uma fabrica. ferido.

Faria & Rocha, recorrendo da decisão da Alfandega do Rio de Janeiro, que os obrigou a pagar como linha a mercadoria submettida a despacho em janeiro ultimo como barbante. - Dou provimento ao recurso para o fim de ser classificada a mercadoria de que se trata no art. 576 da tarifa.

Companhia de Fiação e Tecelagem S. Luiz, pedindo isenção de direitos de expediente para machinas e apparelhos destinados á sua fabrica. - Dirija-se ao Congresso Nacional a quem cabe resolver.

Companhia Luz Stearica, pedindo supprimento das licenças que deviam ter precedido á venda de um predio da praia das Palmeiras.—Deferido, cobrando-se os respectivos landemios.

Companhia União de Trapiches, pedindo o alfandegamento do trapiche Bastos. - De-

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados Dia 10 de setembro de 1894

C. Castello Branco & Comp. — Averbe-se a mudança e communique-se ao lançador do 1º districto.

José Francisco Pereira & Comp.—Idem., Dr. Antonio de Paula Freitas.— Cumpra o

despacho de 26 de junho do corrente. Cesar Martins & Comp. — Transfira-se e averbe-se a mudança, dando-se conhecimento ao lançador do 1º districto.

Barão de Paranapiacaba. -- Mostre-se quite do excrcicio de 1893.

Carolina Ignez de Sampaio Pavão.—Complete o sello do documento.

Companhia de Paquetes Brazil Oriental e Diques Fluctuantes. — Deduzam-se quatro mezes no 2º semestre do exercicio de 1893 e dous mezes no lo semestre de 1894.

Barão de Campolide. - Não ha que deferir, em vista da informação.

Companhia Fabrica de Tecidos do Rink.-

David Saxe de Queiroz .- Idem .

Ministerio da Marinha

Por portaria de 10 do corrente, foi concedida ao machinista de 4º classe reformado Eduardo Jorge Mois licença para residir no estado da

Additamento ao expediente do dia 1 de setembro

Ao Ministerio da Guerra:

Transmittindo o requerimento do cabo de esquadra do 18º batalhão de infantaria Joaquim Gomes de Oliveira, embarcado no cruzador Santos, como enfermeiro em commissão, reclamando pagamento de vencimentos atrazados:

Devolvendo devidamente informados os requerimentos em que o tenente Luiz Ferreira de Mattos, alferes-alumno Eduardo Martins Trinda le, alferes em commissão Guilherme Firmino Ligorio Ribeiro Doria, cabo do batalhão Tiradentes Eduardo Telles Magalhães, pedem pagamento de vencimentos não recebidos em diversos navios da esquadra, deixando de acompanhar a informação referente ao guarda nacional do 15º batalhão José Maria, por se achar embarcado no vapor Peredo, que não faz parte da esquadra;

Consultando, afim de resolver sobre o requerimento em que o cabo de esquadra Joaquim Gomes de Oliveira, do 18º batalhão de infantaria, embarcado no cruzador Santos, pede ser incluilo no quadro de enfermeiros navaes, si ha inconveniente de ser o peticionario attendido.

- Ao chefe do estado-maior general da armada:

Autorizando a conceder ao carpinteiro de la classe da brigada de artifices militares Salustiano da Costa Lima, embarcado no vapor Santos, 30 dias de licença, sem vencimentos, para ir a Santos. - Communicou-se á Conta-

Declarando ter deferido o requerimento em que o praticante de mechinista naval Arnaud, embarcado no cruzador Quinze de Novembro, pede ser submettido a conselho de investigação, para se justificar de ter servido com os revoltosos. - Communicou-se ao almirante commandante em chefe da esqua-

Mandando eliminar da respectiva brigada. por ter pessimo comportamento, o escrevente da armada Alfredo Tancredo da Silva Maia Maia Torres. — Communicou-se á Contadoria

-A' Contadoria, communicando:

Ter fullecido no dia 23 do mez ultimo o commissario de 4º classe 2º tenente João Gomes de Lima, que se achava embarcado na esquadra em operações;

Ter a 24 do mez ultimo tomado posse do logar de membro effectivo do conselho naval o vice-almirante graduado Joaquim Antonio Cordovil Maurity. —Λο ministro do Brazil em Pariz, accu-

sando o recebimento do Memorial de l'artillerie de la marine n. 73.—Remetieu-se o exemplar ao corpo de engenheiros navaes.

-Ao contra-almirante inspector do Arse-nal de Marinha da Capital Federal, decla-rando que deve ser admittido no quadro extranumerario do mesmo arsenal o operario Olympio Ferreira de Sant'Anna.

Ao capitão de mar e guerra honorario contador da marinha, mandando abonar a ajuda de custo fixada na tabella n. 3, annexa ao decreto n. 890, de 18 de outubro de 1890, a cada um dos operarios que teem de seguir em servico para Santa Catharina.—Neste sen-tido expediu-se aviso ao contra-almirante inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal.

Dia 3

A' Contadoria, autorizando o pagamento a Gregoria Prestel, viuva do ex-servente da enfermaria de Copacabana Domingos Fernandes, a quantia de 21\$760, que elle deixou de receber, conforme consta da informação prestada pelo director da referida enfermaria.

Ao Quartel-General, declarando approvados os termos ns. 3, 1 e 5, cujas cópias remetteu com os seus officios sob ns. 120,121 e 123, de 7 e 9 de julho ultimo, lavrados a bordo do cruzador Parnahyba, canhoneira Traripe e cruzador Rio Grande, para dar em despeza aos commissarios de 5º classe Alfredo Magno Gomes ; de 4º classe, Manoel Ribeiro do Amaral, e de 5º classe José Fernandes Leal de Souza sendo ao primeiro de 2.760 kilos de carne secca, e 100 kilos do bacalháu, julgados de-teriorados; ao segundo, de 12 kilos de carno secca e 5 kilos de bacalháu, tambem estraga-dos, e ao terceiro, de varios objectos de sobresalentes que foram considerados inuteis.

— Communicou-se à Contadoria, remettendo os ditos termos para os fins convenientes.

— Ao Arsenal do estado do Pará, declarando que, opportunamente se resolverá sobre o pedido feito pela Escola de Machinistas e Pilotos, do mesmo estado, de livros e objectos persesprios aos respectivos eurores pedidos. necessarios aos respectivos cursos, pedido que acompanhou o officio da mesma escola n. 3, de 10 de abril do corrente anno.—Communicou-se ao Quartel-General e á Contadoria.

 A' Contadoria, autorizando o pagamento a Amelia de Jesus Fária da Fonseca, viuva de João Hypolito da Fonseca, mestre aposentado we. . . .

da officina de calafates e gravadores do arsenal desta capital, dos vencimentos que elle deixou de receber, depois de ser pela referida viuva apresentado o termo de inventariante, para cujo fim remettem-se os outros documentos por ella apresentados.

Ao Tribunal de Contas, transmittindo, afim de tomar na consideração que lhe merecerem, os papeis, cuja devolução se solicita, relativos à caução de 5003 pertencente ao fallecido commissario de 2º classe capitão-tenente Paulo Gomes da Matta, e reclamado por D. Florisbella Maria da Conceição, viuva do referido commissario.

· Ao Quartel General, declarando approvados os termos:

N. 2, lavrado a bordo do cruzador Parna hyba, e que acompanhou o seu officio n. 131, de 19 de julho ultimo, afim de dar despeza ao commissario de 5ª classe Alfredo Magno Gomes, de 1.500 kilogrammas de bolacha, 660 kilogrammas de carne secca e 1.000 cebolas, considerados completamente deteriorados — Communicou-se á Contadoria, remet-tendo-se aquelle termo para os fins convenientes;

Ns. 3, 1 e 1, lavrados a bordo das canhoneiras Guarany, Ypiranga e Camocim, cujas copias acompanharam os seus officios ns. 122, 136 e 142, datados de 9, 24 e 31 de julho proximo passado, para que aos commissarios de 5ª classe Ignacio Augusto Linhares, de 3º classe José Segisfredo Tupinambá e de 4ª classe Joaquim Bartholomeu da Silva Santos sejam levados em receita, ao primeiro duas metra-lhadoras Nordencelt, de calibre 0^m,011 e uma jarra de ferro para agua, em despeza; ao se-gundo, uma espia de cairo e ao terceiro um pharol de tope inutilizado e um binoculo que cahiu ao mar.—Communicou-se a Contadoria, enviando os termos para os devidos effeitos.

— Ao Ministerio da Fazenda, solicitando que seja concedido á Delegacia do Thesouro. Federal em Londres novo credito de £s. 3908.14. O correspondente a 98.425 francos ou 34:744\$025, visto ter chegado áquella delegacia depois de encerrado o exercicio de 1892, o qual foi solicitado por aviso n. 510 de 28 de fevereiro de 1893, afim de ser feito o pagamento do pharol encommendado à firma F. Barbier & Comp., para o Recife — Communicou-se à Delegacia do Thesouro Federal em Londres, a Contadoria e à Repartição da Carta Maritima.

— Ao mesmo (aviso n. 1.971) solicitando expedição de ordens para que, no Thesouro Federal, á conta das verbas — Munições Navaes — e —Material de Construcção Naval —do orçamento vigente. sejam pagas as facturas que acompanham a relação n. 29, que se lhe remette, na importancia de 35:167\$750 proveniente de generos fornecidos por diversos negociantes ao Commissariado Geral da Armada e ao almoxarifado do Arsenal de Marinha nos mezes de junho e julho ultimos.

-Ao chefe do estado-maior general da armada:

Transmittindo a portaria que concede ao capitão de mar e guerra Josi Antonio de Alvarim Costa 30 dias de licença com soldo, para ir á Bahia. — Communicou-se á Contadoria.

Declarando terem sido nomeados:

O capitão-tenente Jorge Americano Freire, para commandar a canhoneira Vidal de Ne greiros. —Communicou-se à Contadoria;

O capitão de mar e guerra Assonso de Alencastro Graça, para commandar a flotilha de Matto Grosso. — Communicou-se á Conta-

· Ao commandante em chefe da esquadra em operações, recommendando que faça desembarcar do navio em que se acba, afim de apresentar-se a Repartição de Ajudante-Ge-neral, o alferes Alfredo Nery Cordeiro, por ter de servir no 36º batalhão de infantaria que se acha no estado do Amazonas. — Expediu-se aviso ao Ministerio da Guerra.

-Ao ministro das relações exteriores, declarando que para responder sobre o desejo do almirante inglez relativamente ao exame no porto de Santos, aguarda este ministerio informações da repartição competente.

— Ao contra almirante chefe do estado-

maior general da armada, indeferindo o requerimento do aspirante a guarda-marinha Domingos José Marques, pedindo o abono de

-Ao contra-almirante inspector do Arsenal

de Marinha da Capital Federal : Recommendando fazer seguir na primeira opportunidade, para ser 7 ir no estabelecimento naval de Itaquy, o serralheiro Paulo Bispo dos Santos, contractado para este fim.

Indeferindo o requerimento em que o patrão das embarcações do mesmo arsenal Autonio Belchior pediu o abono de vencimentos.

—Ao inspector do Arsenal de Marinha do estado do Pará, pedindo informações para resolver sobre a climinação dos operarios Antonio Leite da Costa e João Climaco da Silva.

-Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, pelindo informações para responder ao capitão do porto do estado do Maranhão relativamente á pratica de viajarem os vapores da Companhia Lloyd Brazileira com excessiva agglomeração de passageiros á prôa.

Dia 4

A' Contadoria:

Autorizando a mandar lavrar o competente contracto com Luiz Pereira de Macedo & Comp. para o fornecimento de dietas ao Hospital de Marinha e á Enfermaria de Copacabana, de accordo com a informação prestada pela mesma contadoria em officio n. 719, 2ª secção, de 22 de agosto ultimo.— Communicou-se ao Quartel-General.

Declarando, em resposta ao officio n. 745, 2ª secção, de 27 de agosto ultimo, relativo as contas apresentadas por Spares & Niemeyer na importancia de 4:349\$600, proveniente do fornecimento de artigos de expediente ao Arsenal de Marinha da Capital, que o respectivo pagamento só poderá ser feito quando forem concelidos fundos para tal fim, visto achar se esgotada a quota competente da verba-Arsenaes.

– Ao Ministorio da Fazenda (aviso n. 1,975) solicitando:

O pagamento das dividas de exercicios findos constantes dos processos que se lhe remettem, sob ns. 2,335 e 2,336, sendo 133\$933 ao 1º tenente João Adolpho dos Santos, e 98\$ ao vice-almirante reformado Dionysio Ma-

nhães Barreto; Expedição de ordens para que a Alfan-dega do estado de Santa Catharina seja habilitada com o credito de 1:390\$800 á conta da verba-Arsenaes-Pessoal-afim de poder effectuar o pagamento dos vencimentos, de 1 de setembro ao fim de dezembro do corrente anno, aos operarios da officina de cal-deireiros do Arsenal de Marinha desta capital Valentim José Pereira e Manoel da Costa Bacellet que se acham no dito estado trabalhando no rebocador Lomba.—Communicou-se à Alfandega do estado de Santa Catharina o á Contadoria.

- A José Moraes Guedes Alcoforado, accusando o recebimento do seu officio n. 5 de 14 do mez proximo passado communican-do que assumiu o exercicio do cargo de in-spector da Alfandega do estado do Rio Grande do Norte, e agradecendo a mesma communicação.

-Ao chefe de estado maior general da armada:

Transmittindo as portarias pelas quaes se

concede licenca:

Ao capitão de fragata Manoel Jacintho Pinheiro, em vista de parecer da junta medica, licença por tres mezes, na forma da lei, para tratar de sua saúde on le lhe convier. — Communicou-se à Contadoria;

Ao 2º sargento, invalido, Joaquim Delphim Pinheiro Guerra, para residir no estado do Ceará, percebendo os respectivos vencimentos pela alfandega do mesmo estado.

Declarando que deve ser considerada a reforma dada por decreto de 12 de julho ul-timo ao capitão de mar e guerra Pedro Ben-jamin de Cerqueira Lima, em vista das disposições em vigor, no posto de contra-almi-rante, percebendo aquelle official o soldo desta patente e mais 14 quotas da gratifi-cação addicional correspondente a official superior, visto contar 39 annos, quatro mezes e quatro dias de serviço e haver sido julgado incapaz de nelle continuar.—Expediu-se aviso à Contadoria.

-Ao general de divisão ministro da guerra, transmittindo o memorial dirigido ao mesmo ministerio em que o capataz e ser-ventes das officinas de machinas do Arsenal de Marinha desta capital solicitam abono de gratificação, por terem estado durante a revolta destacados em diversas fortificações.

· Ao ministro da industria, viação e obras publicas, transmttindo o officio do director da praticagem das barras do estado do Recife e pedindo as necessarias providencias relativa-mente à dragagem do porto do mesmo estado.

Ao ministro dos Estad s Unidos do Brazil na Italia, accusando o recebimento de alguns aos navegantes publicados avisos Ministerio da Marinha do mesmo reino.

— Ao contra almirante inspector do Ar-

senal de Marinha da Capital Federal, declarando ter indeferido O requerimento em que o machinista do mesmo arsenal Floriano Pereira de Souza pedin o adeantamento de vencimentos.

- Ao chefe da Repartição da Carta Maritima, autorizando a encommendar á casa F. Barbier & Comp., de Pariz, uma machina de cravar esteios de rosca, para ser empregada na Directoria de Pharóes.

Dia 5

Ao Ministerio da Guerra, declarando que todo o pessoal da esquadra está com seus pagamentos em dia; podendo, entretanto, ter deixado de ser pago alguma praça, por se achar no hospital.

-Ao chefe do estado-maior general da ar-

mada, declarando:

Que ao capitão-tenente Enéas Oscar de Faria Ramos, reformado por decreto de 22 de agosto ultimo, competem 22 vigosimas quintas partes do soldo correspondente áquella patente, visto contar 22 annos, quatro inezes e 18 dias de serviço;

Que a reforma concedida a 25 do mez ul-timo ao le tenente João da Costa Pinto deve ser considerada no mesmo posto, com 17 vigesimas quintas partes do soldo, visto contar

17 annos, cinco mezes e um dia de serviço; Que por decreto de 1 do corrente foi refor-mado o machinista naval de 3º classe Francisco de Assis Camelier, percebendo mais uma quota da gratificação addicional, correspondente à sua patente, por contar 26 annos e 12 dias de serviço:

Que a reforma concedida ao cirurgião de 4º classe Dr. Prudencio Augusto Suzano Brandão deve ser considerada na mesma classe com vigesimas quintas partes do soldo, visto contar 12 annos, nove mezes e 11 dias de serviço ;

Que a reforma concedida ao ajudante machinista, guarda marinha Eluardo Cortez, deve ser considerada na mesma classe, com 12 vigesimas quintas partes do soldo, visto contar 12 annos, quatro mezes e tres dias de

servico; Ter indeferido os requerimentos em que o 2º enfermoiro do Hospital de Marinha desta capital Francisco Teixcira Pinto Telles, o continuo Arthur da Silva e o ajudante do dito enfermeiro-mór Joaquim José da Silva Rosa pediram abonos de vencimentos.

-Ao commandante em chefe da esquadra recommendando que mande desligar da esquadra o capitão medico de 4º classe Dr. José Antonio Alves Pinto e o tenente medico de 5 classe Dr. Carlos de Oliveira Costa, visto serem seus serviços necessarios no corpo a que pertencem.

 Ao chefe do corpo de engenheiros navaes, transmittindo a portaria que proroga por

tres mezes na fórma da lei a licença concedida ao engenheiro naval e capitão de fra-gata Arthur Henrique Freire de Carvalho. -A' inspecção do Arsenal de Marinha de Pernambuco, approvando o acto de ter aceitado o alvitre proposto pelo commandante do 2º districto militar, prestando o necessario soccorro ao 1º tenente Bernardino Silveira de Miranda, que cumpre sentença na fortaleza de Pernambuco, abonando-se-lhe em dinheiro uma etapa equivalente à que percebem os officiaes do exercito de igual patente, em identicas condições, para ser a importancia indemnizada por este ministerio.

—Ao Supremo Tribunal Militar, transmit-tindo cópia dos decretos, pelos quaes são re-formados o capitão-tenente Eneas Oscar de Faria Ramos, 1º tenente João da Costa Pinto, machinista naval de 3º classe lº tenente Francisco de Assis Candico, o cirurgião de 4º classe Dr. Prudencio Augusto Suzano Brandão e o ajudante de machinista, guarda-marinha Eduardo Cortes.

-Ao consul dos Estados Unidos do Brazil em Londres, accusando o recebimento de varios impressos contendo noticias nauticas, enviados pela repartição hydrographica do almirantado inglez e corporação do Trinity House.

-Ao Sr. contra-almirante chefe de estadomaior general da armada, recommendando expedição de ordens, afim de que seja submettido à inspecção de saude o fiel do almoxarifado do Arsenal de Marinha desta capital, Agostinho Affonso de Castro.—Communicouse neste sentido ao Sr. contra-almirante inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal.

-Ao Sr. contra-almirante inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal:

Declarando:

operario do mesmo arsenal Guilherme da Silva Monteiro pediu quatro mezes de licença para tratar de seus interesses;

Poder lançar nos respectivos assentamentos a carta de naturalização que ultimamente obtivera o operario do mesmo arsenal José

Pereira da Silva;

Ter indeferido o requerimento em que o continuo da directoria das officinas de machi-nas de mesmo arsenal Manoel Pinto dos Santos, pedindo adeantamento de vencimen-

Ter indeferido o requerimento em que o guarda de policia do mesmo arsenal Americo Jacintho pediu abono de vencimentos.

-Ao capitão de mar e guerra honorario entador da marinha, declarando que, de accordo com o parecer do conselho naval, o l" tenente João da Costa Pinto só tem direito a gratificação de official embarcado em navio de guerra.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Soldado Rodrigo Albano - Não tem logar,

em vista da informação, Adelaide Joaquina da Costa Fonseca e Anna Carolina Ribeiro de Oliveira - Provem o seu

estado de pobreza.

Ex 1º cadete 2º sargento Antonio José de Oliveira Guimarães —Passe-se.

Presciliana Laurinda de Jesus —Apresente os documentos alludidos pelo director do arsenal.

Valentina Maria da Cruz — O neto da supplicante excedeu da idade regulamentar.

Segundo tenente Leopoldo Jorge Moreira da Rocha — Indemnise a Fazenda Nacional da quantia de 423\$168 para po'er ser attendido.

Pharmaceutico adjunto do exercito Carlos Gomes Arieira. — Não ha vaga.

Maria dos Santos — O filho da supplicante não pertence ao 8º regimento de cavallaria como allega.

Jesuino Antonio da Silva — Satisfaça as exigencias alludidas pelo director do arsenal.

Bacharel H. V. Fiok Romano — Não tem logar a vista da informação da Contadoria. Alferes Gustavo da Costa Barros Mascaranhas.— Não ha vaga presentemente.

Capitão honorario Marcolino Rodrigues da Costa Junior — Não tem logar, em vista da informação do commandante do lo regimento

de cavallaria. Martinho Albano de Carvalho — Indefirido á vista da informação do director do arsenal. Antonio Francisco Lopes Moutinho - Prove o que allegá, juntando para isso os necessarios documentos.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 10 do corrente

Foram nomeados:

O cidadão José Pinto do Rosario para o cargo de porteiro da administração dos correios do estado do Espirito Santo.

Secretario da Estrada de Ferro de Baturité, o guarda-livros da mesma estrada, José Nu-

nes Teixeira de Mello; Contador, o escripturario da referida es-trada José Bernardino da Silveira Torres Portugal:

Guarda-livros, o escripturario da mencionada estrada José Severiano le Oliveira. Almoxarife da Estrada de Ferro Central de

Pernambuco o cidadão Manoel Monteiro

Foram concedidos seis mezes de licenca. sem vencimentos na fórma da lei, ao machinista de 3º classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Manoel José Montalvão, para tratar de seus interesses.

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 6 de setembro de 1894

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos:

De 2:956\$440, gratificações ao pessoal em-pregado no serviço extraordinario da apuração de mappas do recenseamento, em agosto

ração de mappas do recenseamento, em agosto ultimo (aviso n. 1.416);

De 5.000:000\$, entrega à Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, por conta do deposito de 34.280:400\$ feito no Thesouro Federal pela mesma companhia, de conformidade com o contracto de 5 de abril de 1893, ratificado a 15 de janeiro do corrente anno

(aviso n. 1.417);

De 4:867\$311, entrega ao administrador da hospedaria de immigrantes em Pinheiro, afim de occorrer ao pagamento dos vencimentos dos empregados da mesma hospedaria, em

agosto ultimo (aviso n. 1.418);

De 4:176\$225 aos engenheiros e mais empregados auxiliares do serviço relativo ao abastecimento de agua a esta capital, em

agosto ultimo (aviso n. 1.420);

De 8:098\$778 ao pessoal empregado na hospedaria de inmigrantes da ilha das Flores, no mesmo mez (aviso n. 1.421);

De 6.719\$700 a diversos, por fornecimentos

feitos em agosto ultimo, para os trabalhos do ramal do Brejo ao Xerem (aviso n. 1.424);

De 2:750\$840 a diversos, por fornecimentos feitos em maio e julho ultimos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro (aviso n. 1.425):

De 1:050\$870 a Domingos Alves Ferreira pelo fornecimento de generos feito em abril ultimo para a hospedaria de immigrantes em Pinheiro (aviso n. 1.427).

Directoria Geral da Industria

Expediente de 10 de setembro de 1894

Approvou-se:

O acto da Directoria Geral dos Correios. autorisando a elevação do salario do estafeta que faz o serviço de conducção de malas entre Tres Pontas, Carmo do Campo Grande, Corrego do Ouro e Martinho Campos, em Minas

Geraes;
O acto da mesma directoria, autorisando a despeza a fazer se com os concertos e novas despeza a fazer se com os contestada la Ignez, Antonio Jose P collecações de caixas postaes na capital do Ignez, Antonio Jose P no estado da Bahia;

O acto da mesma directoria, autorisando o augmento de salario para o serviço de con-ducção de malas entre o correio de Aguas de Contendas e a estação do mesmo nome.

Declarou-se:

A mesma directoria ficar approvada a elevação de salario do estafeta que executa o serviço de conducção de malas entre Inhauma e Sete Lagôas.

Ao Ministerio do Fazenda ser inconveniente a arrecadação das rendas da União no interior dos estados pelos agentes postaes.

A' Inspectoria Geral das Terras e Colonisa-

ção ter sido prorogado nor 60 dias, o prazo para a Companh a de Terras e Viação fazer novo deposito das quotas para as despezas de sua fiscalisação no corrente se nestre.

-Encaminhou-se ao Ministerio da Guerra, para resolvor, o officio em que a Inspectoria Geral das Terras e Colonisação pe le sejam dispensados do serviço militar em defesa da Republica os funccionarios das commissões de terras no Rio Grande do Sul, à vista da falta que estão fazendo em seus cargos civis.

-Recommendou-se á Directoria Geral dos Correios que faça cessar a irregularidade dos agentes postaes se acharem incumbidos da cobrança das rendes estadoses.

-Foram devolvidos á Inspectoria Geral das Terras e Colonisação, para apresentar o seu parecer sobre a parte technica, as plantas e mais documentos das medições do terreno para fundação do primeiro nucleo colonial contractado com a Companhia Manhvassú e Ca-ratinga, afim de habilitar o governo a con-veniente deliberação sobre a approvação dos mesmos. Foi acceito, como medida de equidade. o deposito feito, fora do prazo, para despeza de fiscalisação, ficándo obrigada a companhia ou cessionario a recolher as quotas que forem devidas.

Directoria Geral de Viação

Expediente de 10 de setembro de 1894

Recommendou-se ao director do prolon-gamento da Estrada de Ferro da Bahia ao São rancisco que faça apresentar á junta medica militar do mesmo estado, para ser inspeccionado de saude, Augusto Guilherme Weyll, que requereu aposentadoria no logar de desenhista da 3º divisão daquella estrada, de declarou-se ter este ministerio, no sentido desta recommendação, feito a necessaria requisição ao dos Negocios da Guerra. — Expediu-se aviso ao Ministerio dos Negocios da Guerra.

Requerimentos despachados

Dia 10 de setembro de 1394

Israel Muniz Bittencourt, pedindo a restituição de documentos que juntou ao seu anterior requerimento e que são necessarios à prestação de sua fiança no Thesouro Federal, como almoxarife da Estrada de Ferro de Timbauba a Nova Cruz .- Entreguem-se, mediante recibo.

Joaquim Antonio Olympio de Moraes, pedindo 90 dias de liconça com vencimentos, como conductor de trem de 2ª classe da Es-trada de Ferro Central do Brazil.—Por decreto de 27 de julho ultimo, o supplicante foi aposentado no logar que exercia. - Não ha, portanto, que deferir.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 10 do corrente:

Foram creadas agencias postaes em Santa Ignez e Giboia, no estado da Bahia.

- Foi creada uma agencia de correio de 4º classe na estação de Agua Vermelha, municipio de S. Carlos do Pinhal, linha paulista, no estado de S. Paulo.
 - Forum nomeados agentes:

De Timbó, José Manoel Gonçalves; de Amargosa, Severo José Rebouças; de Santa Ignez, Antonio José Pinheiro da Rocha, todos

De Victoria, Antonio Teixeira Machado Pedrosa, e de Amaragy, D. Feliciana Olympia de Souza, no estado de Pernambuco;

De Faria Lemos, estado de Minas Geraes, D. Candida Ribeiro de Amorim; De Atibaya, Antonio Joaquim Bueno, e de Lençoes, Joaquim Cardia Junior, todos no estado de S. Paulo;

De Maxambomba, estado do Rio de Janeiro, Mario Antonio Soares.

Foram exonerados os seguintes agentes:

De Victoria, Isidro Lavrador da Silva Ca-valcante, e de Amaragy, D. Maria Sampaio Costa, no estado de Pernambuco;

De Faria Lemos, no estado de Minas Geraes,

José Pinheiro de Souza; De Atibaya, a pedido, João Baptista Cintra, e de Lençoes, Innocencio do Amaral Gurgel, todos no estado de S. Paulo;

De Maxambomba, estado do Rio de Janeiro, Godofredo Caetano Soares, a pedido.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 23-de 31 de agosto de 1894

Dá regulamento para o Archivo do Districto Federal

O prefeito do Districto Federal, usando das attribuições que lhe confere o art. 3º do decreto n. 102, de 18 de julho corrente, decreta:

CAPITULO I

Da organisação e fins do Archivo do Districto Federal

Art. I.º O Archivo do Districto Federal, repartição subordinada á Directoria do Interior e Estatistica, é destinado a conservar, devidamente classificados, os documentos re-lativos à historia e à administração muni-cipal do Districto Federal e bem assim a dar periodicamente publicidade a tudo quanto interessar a esse ramo de serviço, sob qualquer ponto de vista que seja considerado.

Art. 2.º O archivo divide-se em duas secções:

Primeira secção ou secção historica;

Segunda secção ou secção administra-

Art. 3.º Além do pessoal das secções, terá o archivo um director-archivista, um continuo e um servente.

Art. 4.º As duas secções terão os seguintes funccionarios, igualmente distribuidos por cada uma:

Dous chefes de secção; Dous los officiaes;

Dous 20 officiaes Dous amanuenses;

Seis auxiliares;

Quatro restauradores copistas; Um continuo;

Dous serventes.

CAPITULO II

Dos serviços especiaes a cada secção

Art. 5.º A' la secção compete archivar os documentos originaes, cópias, authenticas ou

registros: § 1.º Das leis, alvarás, decretos ou resoluções, que estabeleceram ou alteraram a organisação do antigo senado, da camara, da camara municipal, do conselho da intendencia e que estatuiram o actual regimen municipal.

§ 2.º Das honras, fóros, privilegios não só do antigo senado, da camara, da camara mu-nicipal, como dos moradores da cidade do Rio

de Janeiro.

§ 3.º Das posturas expedidas pelo senado, da camara, camara municipal e pelo conselho de intendencia e das deliberações do poder legislativo municipal, quer sanccionadas pelo preseito, quer por elle vetadas e depois approvadas pelo Senado Federal.

§ 4.º Dos regulamentos expedidos pelo prefeito, em virtude de delegação do conselho municipal.

§ 5.º Dos decretos expedidos pelo poder

executivo municipal.

§ 6.º Dos autos de posse dos officiaes e vereadores da camara e membros do conselho da intendencia e dos funccionarios, quer eleitos, quer nomeados, para altos cargos da administração do districto federal.

§ 7.º Dos autos de vereança, dos actos da camara municipal e do conselho da inten-

dencia.

§ 9.º Das cartas regias, provisões, portarias, avisos do conselho ultramarino, dirigido não só ao senado da camara, como aos governadores, e vice-reis ou quaesquer autoridades, sobre assumpto de interesse his-torico para o Districto Federal. § 9.º da correspondencia, activa e passiva, do senado da camara, camara municipal,

conselho da intendencia e prefeitura.

§ 10. Da correspondencia, activa ou passiva

de to las as repartições municipaes entre si ou com qualquer autoridade. § 11. Dos edites do senado da camara. § 12. Da consistuição do Districto Federal. demarcação ou alieração do seu territorio.

§ 13. Da crerção, demarcação das fregue-zias e districios eleitoraes.

§ 14. Dos provimentos da correição.

§ 15. Das sesmarias concedidas não só ao senado da cam ra como a outras corporações ou a particulares,

§ 16. De cartas de aforamento de terrenos

municipaes e proprios relativos.

§ 17. De demarcações de terrenos e quaesquer plantas topographicas.

§ 18. De autos e quaesquer documentos relativos a propriedades de terrenos.

§ 19. Das actas de eleições de diversos cargos, dos governadores geraes, dos senadores, deputados, vereadores e juizes de paz, do antigo municipio neutro do Districto Federal.

§ 20. De documentos relativos a corporações religiosas, scientificas, litterarias ou re-

creativas.

§ 21. Numeramentos, patentes, provimentos passados, não só pelo senado da camara, como pelos governadores e vice-reis. § 22. Autos de fundação de edificios publi-

cos, monumentos, igrejas, associações, etc. § 23. Memorias e outros documentos sobre

a historia do Districto Federal.

Art. 6.º A' 2º secção compete archivar os documentos referentes:

§ 1.º A abertura de ruas, praças, estradas, etc., e devidas arruações.

§ 2.º A licença para construcções de pre-

dios e seus respectivos prospectos.

§ 3.º A vistoria e infracções de postura.

§ 4.º A arrendamento de rendas e proprios

municipaes. § 5.º A venda e troca de bens municipaes.

§ 6.º A desapropriação.

7.º A emprestimos municipaes, receita e despeza, e donativos.

§ 8.º A viação, navegação e serviço telephonico.

9.º A obras publicas.

§ 10. A impostos. § 11. A' hygiene e assistencia publica. 12. A' instrucção publica municipal.

13. A policia municipal.

§ 14. A nomeação, posse, licenças, suspen-sões e demissões dos funccionarios municipaes.

§ 15. Aos protocollos das diversas reparti-ções municipaes.

§ 16. Aos documentos existentes nos cartorios dos escrivães dos antigos Juizes de paz.

Art. 7.º Annexo a primeira secção haverá um museu, no qual serão guardados os objectos de interesse historico para o Districto Federal.

CAPITULO III

Da ordem, tempo e processo de serviço

Art. 8.º São applicaveis ao Archivo as disposições dos arts. 9º a 13 do decreto n. 22 de 27 de julho do corrente anno.

CAPITULO IV

Dos deveres dos funccionarios

Art. 9.º Ao director compete:

§ 1.º Dirigir e inspeccionar os trabalhos do Archivo.

§ 2.º Manter a ordem e a regularidade do servico.

§ 3.º Dar posse aos empregados e designarlhes as seccões em que devem servir, podendo removel-os de uma para outra, conforme as necessidades do serviço.

§ 4.º Requisitar, por intermedio da directoria do interior e estatistica, os documentos que deverão ser recolhidos ao Archivo.

§ 5.º Reclamar officialmente, pelo mesmo intermedio, a restituição de documentos, pertencentes à municipalidade e que se acharem em repartições federaes e estaduaes. § 6.º Reclamar livros ou documentos avul-

sos que tenham sido em qualquer época subtrahidos do Archivo, se lhe constar que tal facto se realisou, afim de que pelos meios legaes se possa fazer a respectiva apprehensão.

§ 7.º Satisfazer a requisição de documentos, feita pelas cinco directorias municipaes, remettendo-os em protocollo, no qual passará recibo o funccionario da directoria, encarre-

gado desse serviço.

§ 8.º Manter relações officiaes com os che-fes de estabelecimentos da mesma natureza, nacionaes ou estrangeiros, e communicar-se com os directores de qualquer corporação que possua documentos de importancia para

a historia do Districto Federal. § 9.º Informar sobre o merecimento dos funccionarios do Archivo, no caso de accesso, e formular a respectiva proposta documen-

tada.

S 10. Preparar os projectos de regulamento e as instrucções relativas aos assumptos da competencia do Archivo.

§ 11. Organisar, na época em que for determinada pelo prefeito, um relatorio circumstanciado dos trabalhos do Archivo, suggerindo as medidas que julgar necessarias para o seu desenvolvimento.

§ 12. Organisar o plano geral de classifica-§ 12. Organisar o plano geral de classifica-

ção do Archivo, o qual só será posto em execução depois de approvado pelo prefeito. § 13. Dirigir a publicação da revista do

Archivo.

Art. 10. Aos chefes de secção compete: § 1.º Executar, fizer executar e inspeccionar os trabalhos de suas secções, de accordo com o que é prescripto neste regulamento, na parte attinente às attribuições de cada secção. § 2.º Organisar e apresentar ao director-

archivista, na época que fôr por elle deter-minada, um relatorio minucioso dos traba-

lhos effectuados nas suas secções. § 3.º Conservar e inventariar os documentos; dirigir a classificação e organisar os catalagos. § 4.º Fazer ou mandar fazer as buscas dos

documentos que forem requisitados ou cujas

certidões forem requeridas.

§ 5.º Fazer lançar em livro proprio a entrada e sahida dos documentos de suas secções. Art. 11. Ao chefe de secção mais antigo compete:

§ I.º Substituir o director-archivista em seus impedimentos temporarios au faltas.

§ 2.º Abrir e encerrar o ponto diariamente. § 3.º Numerar e rubricar os livros que servirem na directoria.

Art. 12. Os officiaes e amanuenses desempenharão os serviços que lhes forem designados e distribuidos pelos chefes das respectivas seccões.

Art. 13. Aos auxiliares incumbe: § 1.º Rotular os armarios, estantes, partileiras, livros, caixas e massos de docu-

mentos. § 2.º Tirar das estantes os documentos que forem pedidos para o serviço das secções e collocal-os nos seus respectivos logares, quando não forem mais necessarios.

§ 3.º Executar quaesquer trabalhos de escripta que lhes forem distribuidos.

Art. 14. Aos restauradores-copistas in-cumbe restaurar os documentos que estiverem estragados au illegiveis.

Paragrapho unico. As copias, depois de conferidas, deverão ser authenticadas pelos chefes de secção.

Art. 15. O continuo, além do servico in-terno do Archivo, é encarregado da entrega do expediente.

CAPITULO V

Das nomeações, demissões, aposentadorias, substituições e exercicio interino dos empregados.

Art. 16. São de nomeação do prefeito ca funccionarios do Archivo, excepto o servente, que é nomeado pelo director archivista.

§ 1.º As nomeações de director archivista e continuo são de livre escolha do prefeito, por serem considerados cargos de confiança. § 2.º Os cargos do chefes de sceção, lºs e

2ºs officiaes são preenchidos por accesso, pre-valecendo o merecimento e em igualdade de circumstancias recorrer-se-ha á antiguiofficiaes são preenchidos por accesso, dade.

§ 3.º Os cargos do a ranuenses são preenchidos mediante concurso.

§ 4.º Os cargos de auxiliares e restauradores copistas são de nomeação do prefeito.

por proposta do director archivista.

Art. 17. As consiste de aposentadoria e demissão dos funccionarios do Archivo são regidas pelas disposições analogas do regulamento da directoria do interior e estatistica.

Art. 18. Serão substituidos em seus impedimentos temporarios ou faltas:

§ 1.º O director archivista pelo chefe de secção mais antigo, salvo quando o impedi-mento exceder de quinze dias, caso em que o prefeito podera nomear substituto interino. § 2.º O chefe de secção pelo 1º official da secção, e na falta deste pelo 1º official da

outra.

§ 3.º O le official pelo 2º official da mesma

secção em que se der o impedimento. § 4.º O 2º official pelo amanuense da mes-

ma secção em que se der o impedimento. § 5.º O amanuense pelo auxiliar ou restau-rador copista mais antigo da secção em que se der o impedimento.

Art. 19. Tem applicação aos funccionarios do Archivo as disposições dos arts. 25, 26 e 27 do regulamento da directoria do interior e estatistica.

CAPITULO VI

Dos vencimentos, dos descontos por faltas, das licenças e das penas

Art. 20. Competem aos funccionarios do Archivo os vencimentos marcados na tabella annexa.

Art. 21. São applicaveis aos funccionarios do Archivo as disposições dos arts. 28 a 34 do regulamento da directoria do interior e estatistica.

CAPITULO VII

Disposições geraes

Art. 22. Todas as repartições da prefeitura recolherão ao Archivo os documentos, regis-tros e mais papeis dous annos depois de fin-dos os trabalhos de que tratarem.

Paragrapho unico. Estes documentos serão acompanhados de uma relação em duas vias, uma das quaes será devolvida, ficando a outra archivada.

Art. 23. Todos os documentos do Archivo serão marcados com a seguinte chancella :
— Archivo do Districto Federal.

Art. 24. A ninguem será licito extrahir cópia dos documentos, ineditos, sem licença especial do prefeito, ouvido o director archi-

Art. 25. O director archivista entrará em accordo, (que será submettido á approvação do prefeito) com os funccionarios vitalicios federaes, para que sejam extrahidas cópias authenticas dos registros e autos existentes em seus cartorios que tratem de assumptos de importancia para a historia do Districto

· Districto Federal, 31 de agosto de 1894. · Henrique Valladares.

Tabella dos vencimentos que competem aos empregados do Archivo do Districto Federal

NUMEROS	EMPREGADOS	ОRDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL
1	Director-archivista	6:666\$667	3:333\$333	10:000\$000	10:000\$000
2	Chefes de secção	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	14:400\$000
2	los officiaes	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	12:000\$000
2	2° officiaes	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	9:600\$000
2	Amanuenses	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	7: 200\$00 0
6	Auxiliares	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	14:400\$000
4	Restauradores copistas	1:000\$000	800\$000	2:400\$000	9:600\$000
1	Continuo	1:200\$000	600\$000	1:800\$000	1:800\$000

Os serventes perceberão a gratificação annual de 1:500\$000. Districto Federal, 31 de agosto de 1894. - Henrique Valladares.

Decreto n. 24 - de 31 de agosto de 1894 Da regulamento para a Inspectoria da Matta Maritima e Pesca

O prefeito do Districto Federal, usando das attribuições que lhe confere o art. 3º do decreto n. 102 de 18 de julho ultimo, decreta:

CAPITULO I

Da organisação da inspectoria da matta maritima e pesca

Art. 1.º A' inspectoria da matta maritima e pesca, repartição subordinada á Directoria do Interior e Estatistica, compete:

1. O plantio e replantio da matta maritima em toda a zona do Districto Federal.

A fiscalisação e conservação da matta maritima.

III. A fiscalisação da pesca e a execução

das leis e regulamentos respectivos.

IV. A fiscalisação da caça nos mangues e a execução das leis e regulamentos que a regem nas mesmas localidades.

V. A fiscalisação da alimentação publica com relação a conservação, reprodução e renovação dos peixes, molluscos e crustaceos nos dominios fluviaes e maritimos do Districto Federal.

Art. 2.º A inspectoria da matta maritima pesca se compõe do seguinte pessoal:

Inspector.

ajudante.

apontador.

zeladores.

guardas.

mestre de lancha.

machinista.
ajudante de machinista.

marinheiros de lancha.

vigia do material fluctuante. encarregado da arrecadação.

24 auxiliares para o plantio e rondos.

CAPITULO II'

Dos deveres dos funccionarios

Art. 3.º Ao inspector compete:

§ 1.º Dirigir e inspeccionar os trabalhos da repartição em tudo o que se referir ao plan-tio e replantio da matta maritima, à conservação da mesma matta e de toda a vegetação protectora da vasa e dos productos marinhos, á fiscalisação da pesca e fiel execução das leis, posturas e regulamentos referentes a esta industria o bem assim das leis que re-

gem a caça nos mangues.
§ 2.º Propor as medidas, quer da alçada
do poder legislativo municipal, quer da do
executivo, necessarias ao desenvolvimento e regularidade dos fins a que se destina a inspectoria.

§ 3.º Distribuir o serviço do pessoal da repartição.

§ 4.º Fiscalisar rigorosamente a execução das pusturas, relativas à destruição de qualquer vegetação protectora da vasa lodosa, das terres em formação a dos productos regimbos terras em formação e dos productos marinhos punindo os infractores e procedendo as de-mais deligencias necessarias para cohibição dos abusos que forem praticados. § 5.º Repovoar o littoral arenoso e os solos

em que vegetam ou possam vegetar os manques e outros vegetaes com as diversas classes de crustaceos e molluscos, e zelar pela sua reproducção e desenvolvimento.

§ 6.º Organisar, nas épocas que forem de-terminadas pelo director do interior e esta-tistica, relatorios circumstanciados dos traba-

lhos da repartição. § 7.º Visar as licenças concedidas aos pescadores de profissão e informar as petições de licença para construcção e reconstrucção de cercados e colheita de molluscos e crustaceos.

§ 8.º Endereçar á Directoria do Interior Estatistica toda a correspondencia official da

repartição.

§ 9.º Fornecer à mesma directoria os dados necessarios para a publicação do boletim da Intendencia Municipal. com referencia à in-spectoria, e communicar-lhe tudo quanto se referir aos funccionarios da referida inspectoria para cumprimento do disposto no § 8º do art. 6 do decreto n. 22 de 27 de julho do corrente anno.

Art. 4.º Compete ao ajudante: § 1.º Substituir o inspector em seus impedimentos temporarios ou faltas.

§ 2.º Numerar e rubricar os livros e talões

que servirem na inspectoria. § 3.º Auxiliar o inspector na fiscalisação de todos os serviços da inspectoria, de accordo com as instruções que lhe fornecer o inspe-

Art. 5.º Compete ao apontador: § 1.º Tomar nota dos empregados que fal-

tarem ao serviço diurno e nocturno, dando parte immediata ao inspector.

§ 2.º Assistir aos trabalhos das turmas encarregadas do plantio dos mangues e outros vegetaes, dirigir o serviço e zelar pela fiscalisação da pesca e conservação do dominio maritimo da municipalidade.

§ 3.º Apresentar ao inspector, no ultimo dia util de cada mez, a folha do pessoal, sob sua fiscalisação, extrahida do livro do ponto, com as declarações necessarias ao calculo dos vencimentos a que o mesmo pessoal tiver direito.

Art. 6.º Compete aos zeladores:

§ 1.º Executar as ordens emanadas da inspectoria attinentes a fiscalisação, nas suas respectivas circumscripções, do cumprimento das posturas e regulamentos sobre a conservação da matta maritima, colheita dos peixes, crustaceos e molluscos e caça nos mangues; impondo aos infractores as multas em que incorrerem, apprehendendo os apparelhos e instrumentos de pesca, prohibidos por lei, e as embarcações que as conduzirem ou as tiverem a seu bordo, dando parte do occorrido ao inspector.

- § 2.• Informar ao inspector, por communicação escripta e no ultima dia de cada mez, sobre o comparecimento dos guardas ao servico
- § 3.º Solicitar da autoridade policial o auxilio da força publica, no caso de resistencia por parte dos infractores.
 - Art. 7.º Compete aos guardas:
- § 1.º Auxiliar os zeladores em todos os trabalhos que lhes forem confiados.
- § 2.º Informar aos zeladores de qualquer infração que observarem.
- § 3.º Cumprir fiel e rigorosamente as ordens transmittidas por seus superiores, dando parte circumstanciada dos serviços que tiverem desempenhado.
- Art. 8.º Compete aos auxiliares executar as commissões de que forem encarregados, quer na plantação dos mangues e outros vegetaes, quer nas rondas que lhes forem designadas.
- Art. 9.º Compete aos empregados da lenha cumprir as ordens, relativas ao serviço, que lhes forem transmittidas pelo inspector e seu ajudante.
- Art. 10. Compete ao vigia do material fluctuante e ao encarregado da arrecadação conservar em boa guarda todos os objectos da inspectoria e zelar pelos interesses da municipalidade nesse ramo de serviço.

CAPITULO III

Das nomeações, demissões, aposentadorias, substituições, licenças e exercicio interino dos empregados

Art. 11. São de nomeação do prefeito os funccionarios da inspectoria, excepto os empregados da lancha, o vigia do material fluctuante, o encarregado da arrecadação e os auxilares para o plantio e rondas, que são nomeados por proposta do inspector.

Art. 12. Tem applicação ao inspector a disposição do art. 22 do decreto n. 22 de 27 de julho do corrente anno.

Art. 13. A aposentadoria dos empregados da inspectoria, que a ella tiverem direito, e bem assim a concessão de licenças são reguladas pelos leis especiaes que regem a materia.

Art. 14. Em seus impedimentos temporarios ou faltas é o inspector substituido pelo ajudante, salvo quando o impedimento exceder de quinze dias, caso em que o prefeito poderá nomear substituto interino.

CAPITULO IY

Dos vencimentos, dos descontos por falta e das penas

Art. 15. Competem aos empregados da inspectoria os vencimentos marcados na tabella annexa, e as despezas annuaes da mesma inspectoria serão reguladas pela mesma tabella, de accordo com o orçamento em vigor, podendo ser alteradas ou modificadas em orçamentos de futuros exercicios pelo conselho municipal.

Art. 16. Os descontos por faltas e as penas a que são sujeitos os empregados da iuspectoria serão regulados pelas disposições analogas do regulamento da Directoria do Interior e Estatistica.

Districto Federal, 31 de agosto de 1894.-Henrique Valladares. Tabella dos vencimentos dos empregados da Inspectoria da Matta Maritima e Pesca

NUMEROS	EMPREGADOS	ORDENADOS	GRATIFIÇAÇÕES	SOMMA	TOTAL
1 1 8 16 24	Inspector,	5:333\$333 2:400\$000 2:000\$000 2:000\$000 1:200\$000	1:200\$000 1:000\$000 1:000\$000	3:600\$000 3:000\$000 3:000\$000 1:800\$000	3:600\$000
1 1 2	Lancha a vapor Machinista	2:000\$000 1:600\$000 1:600\$000	800\$000	2:400\$000 2:400\$000	2:400\$000 2:400\$000
1	Arrecadação EncarregadoVigia do material fluctuante		1:800\$000 1:800\$000		1:800\$000

Districto Federal, 31 de agosto de 1894. — Henrique Valladares.

—Por decreto de 25 de agosto findo, foi concedida á professora primaria do 1º gráo, Francisca Dias de Alvarenga Cunha, a gratificação addicional correspondente á terça parte dos respectivos vencimentos.

-Por portaria de 6 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença para tratamento de saude a Delfino Carlos de Sá, 1º official do Archivo do Districto Federal, e sessenta dias a José Basilio de Mattos Ferreira, choupeiro do matadouro publico, á vista do resultado da inspecção a que foram submettidos na mesma data.

—Por outra de 10, foram concedidos trinta dias de licença a Theodoro Antonio de Carvalho, continuo da Directoria do Interior e Estatistica em prorogação áquella em cujo goso se achava.

Directoria do Interior e de Estatistica

la sessão

Requerimentos despachados.

José Pereira de Magalhães, Cleantho Kassiel Jiquiriçã, Antonio Carlos Palhares Junior e Narciso de Barros Cachapuz.—Sim.

2ª SECÇÃO

Requerimentos despachados Dia 10 de setembro de 1891

Alves & Comp., Francisco de Suca, José Maria Pereira da Silva, Manoel Ribeiro, Maximiano Carlos Lascer e Manoel dos Santos Almeida & Comp.—Deferidos. Campos Verde & Mattos.—Sim.

Campos Verde & Mattos.—Sim.
Antonio Teixeira Fontoura.—Deferdo, pagando as licenças de 1890 a 1894 e respectivas multas.

Directoria da Instrucção

Expediente de 31 de agosto de 1894

Officio ao Sr. Dr. prefeito, relativo aos reparos e melhoramentos de que necessita o proprio nacional do Campo de S. Christovão, onde funccionam duas escelas publicas municipaes.

Dia 3 de setembro

Ao Sr. Dr. prefeito, relativo ao requerimento da professora primaria do 1º grão, Thereza de Alcantara Camara, em que pede autorisação para dirigir um curso nocturão para o sexo feminino, na escola sob seu magisterio.

Dia 4

Ao Sr. Dr. director geral da Fazenda Municipal:

Relativo ao exercicio da adjunta Maria Luiza Castrioto Pereira Coutinho, no mez de julho findo;

Pedindo pagamento das contas apresentadas por Jeronymo Alves Monteiro, na importancia de 61\$; Alves & Comp., na de 2:257\$500, e pelo almoxarife desta repartição, na importancia de 62\$400.

Dia 5

Ao Sr. Dr. prefeito, propondo diversas alterações no orçamento que tem de reger o exercicio vindouro, concernentes aos serviços que correm por esta repartição.

— Aos inspectores escolares:

Do 9° districto, communicando os subsidios concedidos ás escolas nos logares denominados Rio Pequeno e Vargem Grande, freguezia de Jacarepaguá, sob a direcção das professoras Zoá Garnier Boyd e Henriqueta Ornellas Batista.

Do 8º districto, autorisando a mudança da 3ª escola para o sexo masculino daquelle districto.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 10 DE SETEMBRO DE 1894

Presidencia do Sr. desembargador Pindahyba de Mattos.—Secretario, o Sr. Dr. Espozel

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme, Cintra, Ribeiro de Almeida, Lima Santos, Gonçalves de Carvalho e Rodrigues.

Foram relatados os seguintes

[JULGAMENTOS

Aggravos de petições

N. 54—Aggravante, barão de Mesquita; aggravado, Quintino Bocayuva Junior.—Negaram provimento, por ser conforme o direito e autos a decisão aggravada, unanimemente.

e autos a decisão aggravada, unanimemente.
N. 92 — Aggravantes, Bittencourt & Almeida; aggravados, Guimarães & Amorim.—
Negaram provimento, por estar de accordo como direito e autos á decisão aggravada, unanimemente.

Appellações commerciaes

N. 539—Appellantes, Claudino Corrêa Louzada & Comp., representados pelos socios liquidantes; appellado, barão de Drummond.—Deram provimento à appellação para, reformando a sentença appellada, julgar improcedente a acção, contra o voto do Sr. desembargador Lima Santos, que confirmava a dita sentença

dita sentença.

N. 627—Appellante, a Companhia de Artes Graphicas do Brazil; appellado, o Banco de Credito Universal em liquidação, por seus syndicos.—Julgaram improcedente a appellação, confirmando assim o sentença appellada, unanimemente.

N. 583 — Appellantes, Veigas, Martins, Blanco & Comp.; appellado, Pedro Rougeot. —Julgaram improcedente a appellação, confirmando assim a sentença appellada, unani-

N. 623—Appellantes, Karl Valais & Comp.; appellado, Abel Dreiffus.—Deram provimento á appellação para, reformando a sentença appellada na parte referente á reconvenção, mandar que seja esta tambem liquidada na execução, contra os votos dos Srs. desembargadores Guilherme Cintra, que confirmava a sentença e do Sr. Ribeiro de Almeida, que reformava em parte quanto á reconvenção. Designado o Sr. Lima Santos para lavrar o accordão.

Appellação civel

N. 751—Appellante, o conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, José Machado Botelho Junior e D. Henriqueta Zenha Machado Botelho.—Negaram provimento a appellação ex-officio, confirmando assim a sentença appellada, unanimemente.

Tribunal Civil e Criminal

Acha-se com dia para julgamento na sessão de quarta-feira, 12 do corrente, o processo crime entre partes: a justica, autora, e o Dr. Antonio Nunes Gomes Pereira, réo.

'Secretaria do Tribunal Civil e Criminal, 10 de setembro de 1894.—O secretario, Manoel Ramos Moncorvo.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Em igual periodo de 1893... 1.843:403\$512 MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA GAPITAL FEDERAL

Em igual periodo de 1893... 147:889\$180 182:290\$953

Termina no fim do corrente mez a cobrança sem multa do imposto de consumo de fumo.

NOTICIARIO

Telegrammas— O Sr. ministro da fazenda recebeu os seguintes:

VICTORIA, 7—Por mim e pelos demais empregados desta repartição, rogo a V. Ex. se digne de levar ao conhecimento do inclyto marechal Vice-Presidente da Republica, as nossas congratulações pela data gloriosa que hoje commemora a querida patria.— inspetor da Alfandega do Espirito Santo. Manaos (via Pará) 3 — Apezar do transtorno do serviço resultante do desabamento do edificio desta Alfandega, a renda no mez de agosto ultimo subiu a 437:54?\$937 ou 249:492\$964 mais do que em igual mez do anno passado. E' a maior renda que tem dado esta Alfandega.

Tribunal de Contas — Este tribunal mandou registrar hontem as despezas seguintes:

Ministerio da Fazenda—Officios: do Dr. director do Laboratorio Nacional de Analyses n. 415 de 28 de agosto em varias contas na importancia de 599\$858 proveniente de material fornecido por diversos ao mesmo laboratorio.

Do superintendente da Fazenda de Santa Cruz ns 132 e 143 de 18 e 27 de junho com as contas de José Pereira da Camara na importancia de 270\$500 proveniente do mercurio e milho que fornecera para a mesma Fazenda nos mezes de março e maio.

Do mesmo superintendente n. 16 de 1º do corrente com as folhas dos empregados do mez de agosto 1:507\$333; da Camara Civil de 28 de agosto requisitando o pagamento da quantia de 44\$251 em favor de D. Enphrosina de Jesus Pinheiro Jansen e proveniente de juros de emprestimos do cofre de orphãos.

Ministerio da Guerra despachos de 10 de setembro.—Aviso de 29 de agosto sobre a concessão dos seguintes creditos: 3:953\$745 por conta da rubrica 11ª à Delegacia Fiscal de Minas Geraes; 12:000\$ por conta da mesma rubrica à Alfandega do Maranhão; 28:067\$345 por conta do decreto n. 1.710 de 5 de maio do corrente anno, à Delegacia Fiscal de Therezina; 500\$ por conta do mesmo decreto à Alfandega do Rio Grande do Norte e 9:945\$072 por conta da rubrica 23ª à Alfandega da Parahyba do Norte.

Mandaram-se registrar os creditos orçamentarios na importancia de 25:898\$817 e tomar nota da quantia de 28:567\$345 imputada ao credito sob responsabilidade; aberto pelo referido decreto.

Dito de 31 do mesmo mez sobre o pagamento da conta de 300\$ á Ferreira & Comp., fornecedoros de 500 exemplares do programma do ensino do Collegio Militar, despeza classificada na verba—Instrucção Militar.

Dito de I do corrente mez sobre o pagamento da quantia de 3:999\$ à Imprensa Nacional, por fornecimentos feitos à diversos estabelecimentos do ministerio.

Mandou-se registrar a importancia de 2:054\$400 imputada as verbas la, 5, 6a. 10a. 11a e 25a, e tomar nota da de 1:944\$600 classificada no decreto n. 1.710 acima citado.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Solicitadas por avisos ns. 1394,1396, 1397, 1400, 1404 e 1416 de 1, 3, 4 e 6 do corrente mandou-se registrar em 6 do corrente:

Salario dos serventes da Directoria Geral de Estatistica 366\$000; e em 10: gratificação ao pessoal empregado no serviço extraordinario da apuração de mappas do recenceamento 2:956\$440; fornecimento de pão e carne verde e outros viveres feito á hospedaria de immigrantes de Pinheiros 2:095\$800; gaz consumido nas praças e jardins, além da differença de cambio 657\$881, dito idem na illuminação festiva das praças publicas 36\$427; remoção de aterros e residuos extraidos das galerias de esgoto de aguas pluviaes 878\$500.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, solicitadas por avisos ns. 3416, 3417,3418,3437, 3441 e 3450 de 3 e 5 do corrente e mandadas registrar nas duas datas acima:

Gratificação pela substituição do director da 2ª secção da contabilidade da Secretaria 183\$333; folha das praças reformadas do corpo de bombeiros 460\$342; vencimentos do pessoal de nomação do director do Instituto Nacional de Musica 486\$436; salario dos serventes da Faculdade de Medicina 2:005\$000; da Escola Polytechnica 1:147\$019, e do Pedagogium 249\$999.

Correio — Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes :

Pelo vapor *Porteña*, para Buenos Ayres, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 tarde, objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo Cometa, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o interior até às 1 1/2, ditas com porte duplo até às 2, objectos para registrar até à 1 idem.

Pelo Cintra, para Santos, recebendo impressos até às il horas da manhã, cartas para o interior até às il ¼, ditas com porte duplo até às il, objectos para registrar até às il idem.

Pelo Norte, para Laguna, recebendo impressos até á l hora da tarde, cartas para o interior até á l 1/2, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até à l idem.

Pelo navio Proven, para Cape Town, recebendo impressos até às 2 horas da tarde, cartas para o exterior até às 3 idem.

- Amanhã:

Pelo Danubio, para Bahia, Pernambuco, Lisboa, Vigo, Southampton e Antuerpia, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 8, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo Salerno, para Nova York, recebendo impressos até às 4 horas da manhã, cartas para o exterior até às 5, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Observatorio do Rio de Janeiro-Resumo meteorologico.—Dia 3 de agosto de 1894.

F	And the second Administration					
	HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 00	TEMPERATURA CENTIGRADA	HUMIDADE RE- LATIVA	DIRLCÇÃO E VE- LOCIDADE DO VENTO EM ME- TROSPORSE- GUNDO	ESTADO DO CEO
l					[1: 1.
l	7 m.	758.63	20.8	83.1	NE 2.2	Encoberto.
I	10 m.	758.71	21.8	80.7	NNW 2.2	Idem.
I	i t.	757.64	21.4	85.0	SE 3.8	Idem.
١	4 t.	756.82	20.4	64.5	SE 2.8	ldem.
l						

Thermometro sem abrigo ao meio dia: ennegrecido 39,0, prateado 29,0.

Temperatura maxima 22,6.

Temperatura minima 18,0.

Evaporação em 24 horas 2,3.

Dia 4 de setembro de 1894:

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 00	TEMPERATURA CENTIGRADA	HUMIDADE RE- LATIVA	DIRECÇÃO E VE- LOCIDADE DO VENTO EM ME- TROS POR SE- GUNDO	ESTADO DO CEO
	i			1	
7 m.	757.3 0	20.0	83.0	NW 2.6	Encoberto.
10 m.	757.73	21.7	87.2	Nullo	Idem.
1 t.	756.73	20.3	89.9	Idem	Idem.
4 t.	756 56	19.4	73.4	SE 2.7	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio dia: ennegrecido 22,0; prateado 20,4.

Temperatura maxima 21.5.

Temperatura minima 17,6.

Evaporação em 24 horas 1,1.

Chuva em 24 horas gottas.

Chove a esta hora.

Repartição Meteorologica Resumo meteorologico da Estação do Morro de Santo Antonio:

No dia 10 de sciembro de 1894:

Horas	Barom. a 00	Tempera- tura	Tensão do vapor	Hum idade relativa
9 a 1/2 d . 3 p	760,73 7 5 8,68 7 56,55	18,8 19,2 21,0	13,62 14,62 15,12	84,2 88 82
Minima Média.	a a oração á so	22,5 16,5 19,5 mbra 1ª,	8.	-

Obituario - Foram sepultadas no dia 3 do corrente as seguintes pessoas,

Accesso pernicioso— a paraense Laura de Miranda, 12 annos, fallecida no hotel Suburbano em Cascadura.

Amollecimento cerebral — a portugueza Maria Soares de Souza, 75 annos, viuva, residente e fallecida á ladeira do Barroso n. 54; a bahiana Izabel Candida de Lima, 70 annos, viuva, residente e fallecida á rua Senador Pompeu 110. Total, 2.

Atelectasia pulmonar-o fluminense Mario, filho de Francisco da Costa Mendes, 1 mez, residente e fallecido à rua Sete de Setembro

Arterio sclerose -- o fluminense Pedro Francisco de Souza, 44 annos, casado, residente e fallecido á rua Barão de S. Felix n. 55; a africana Maria Casemira do Carmo, 64 annos, solteira, residente e fallecida à rua Barão do Bom Retiro n. 37. Total, 2.

Athrepsia-o fluminense Hortencio, filho de Hortencio da Gama Mello, 4 dias, residente e fallecido á rna Real Grandeza n. 130; o brazileiro Agapito, 19 mezes, fallecido na Santa Casa; a fluminense Aida, filha de Raphael Laumonta, 6 mezes, residente e falle-cida á rua do Alcantara n. 25. Total, 3.

Asphyxia por submersão—o italiano Pedro Pedro Castrucce, 44 annos, casado, visto no Necroterio.

Broncho pneumonia-os fluminenses Alvares de Mendonça Menezes, 44 annos casado, residente fallecido à rua Boulevard 28 de Setembro n. 19; Deomar, filha de Leopol·lo Azevedo Sá, cinco mezes, residente e fallecida á Lua Frei Caneca n. 364. Total 2.

Bronchite capillar-o fluminense Manoel filho de Maximo Simões Cardoso, 3 mezes, residente e fallecido á rua Alice n. 13; A Paraguaya Rosalina da Silva, 50 annos, viuva residente e fallecida á rua General Bruce n. 8

Choque traumatico—o fluminense João Rodrigues, 39 annos solteiro, residente á rua Santa Luzia n. 38, e fallecida na Santa Caza.

Catarrho suffocante-o fluminense Odette, filho do capitão Alexandrino de Menezes, 7 mezes, residente e fallecido à rua Dr. Joaquim Silva n. 42.

Endocardite-o fluminense Jacintho, filho do Dr. Elysio Firmo Martins, 9 annos, residente e fallecido à rua Mauá n. 20.

Endocardite — a rio-grandense Ernestina de Freitas Coutinho, 22 annos, casada, resi-dente e fallecida á rua Conde Bomfim n. 311.

Entero colite — o fluminense Eleuterio, filho de Angela Maria das Dores, 9 mezes, residente e fallecida à rua Theophilo Ottoni n. 166.

Fraquesa congenita — o fluminense Antonio, filho de Manoel José da Silva, 11 dias, residente e fallecido á rua do Cattete

Ferimento no ouvido (suicidio) — o ita-liano Marino Mancinelli, 52 annos, casado, fallecido a rua Senador Dantas (Theatro Ly-

Insufficiencia - Leonido Ramos, 45 annos, viuvo, residente e fallecido á rua Conselheiro Ben to Lisboa n. 94.

Insufficiencia mistral - o brazileiro Felismino José dos Passos, 50 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Lesão cardio hepatica — o fluminense José Pestana Lima Junior, 34 annos, solteiro, fallecido nos Hospicio do Carmo.

Queimaduras — a fluminense Raymunda, filha de Custo lio Gomes Pereira, 2 annos, residente e fallecida à rua Santo Christo n. 233.

Syncope cardiaca — a africana Maria Rita, 70 annos, solteira, residente e fallecida á rua Visconde de Itaúna n. 29.

Tubeoculose pulmonar — a brazileira Emilia Souto Siqueira, 31 annos, casada, residente e fallecida à rua Francisco Mangel n. 9; a fluminense Virginia Rosa Figueiredo. 27 annos, casada, residente e fallecida á rua do Livramento n. 83; o brazileiro Marcolino Oliveira, 56 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa; o portuguez José Duarte, 36 annos, casado, fallecido na Santa Casa.

Variola confluente — o fluminense Francisco de Paula Alves, 40 annos, fallecido no Hospicio Santo Barbara.

No numero dos 33 sepultados estão incluidos 6 indigentes cujos enterros foram gratuitos.

N. B. Foi sepultado hontem também o cadaver da brazileira Leopoldina Pires Guima-rães, 76 annos, viuva, residente e fallecida á rua das Larangeiras n. 102, sendo a causa broncho pneumomica.

EDITAES E AVISOS

Faculdadé de Direito do Recife

De ordem do Sr. Dr. vice director em exer cicio e de conformidade com o aviso n. 7.245 de 25 de abril ultimo, do Sr. ministro da justiça e negocios interiores, faço publico que fica marcado o prazo de quatro mezes contados da data deste para a inscripção dos que pretenderem concorrer ao logar de lente cathedratico da la cadeira da 2ª serle do curso de sciencias juridicas (Direito Romano) desta faculdade, vago pelo fallecimento do respe-ctivo serventuario Dr. José Diniz Barreto.

O processo desse concurso será regulado pelo decreto n. 1.759 de 3 de dezembro de 1892, como foi ordenado a ditectoria desta faculdade pelo mencionado aviso, excepção feita do que diz respeito a exhibição das provas escripta, oral e da dissertação, que versarão sómente sobre a materia da referida

Quaesquer outras informações de que porventura careçam os candidates | lhes poderão ser ministradas nesta secretaria

E para que chegue ao conhecimento de todos mandou o mesmo Sr. Dr. vice-director affixar o presente que será rublicado nos jornaes desta cidade e nos da Capital Federal.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 26 de maio de 1894. — O secretario, J. Telesphoro da Silva Fragoso.

Faculdade de Direito do Recife

De ordem do Sr. Dr. director interino, em cumprimento do aviso do Sr. ministro da justiça e negocios interiores de 22 deste mez, a que se refere o telegramma p. 844 de antehontem, faço publico que fica prorogado até
o dia 16 de dezembro do corrente anno o
praso marcado no edital de 26; de maio ultimo, para a inscripção dos que pretenderem concorrer ao logar de lente pathedratico da la cadaira da 2º série do curso de sciencias juridicas (Direito Romano) desta faculdade, vago pelo fallecimento do respectivo serven-

vago pelo lahecimento do respectivo serventuario Dr. José Diniz Barreto.

O processo desse concurso, será regulado pelo decreto n. 1.159 de 3 de dezembro de 1892, como foi ordenado a directoria desta faculdade pelo aviso de 25 de abril ultimo, excepção feita do que diz respeito a exhibição de companya fescuintas anala de dissertação. das provas (escriptas, oral e da dissertação que versarão sómente sobre e materia da referida cadeira.

Quaesquer outras informações de que porventura careçam os candidatos lhes poderão

ser ministradas nesta secretaria.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandou o mesmo Dr. director interino affixar o presente, que será publicado nos jornaes desta cidade e na Capital Federal.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 31 de agosto de 1894. — O secretario, J. Telsephoro da Silva Fragoso.

Côrte de Appellação

Faco publico que a appellação commercial n. 597, appellante Manoel Ferreira de Miranda, appellado barão de Sant'Alda, acha-se com dia, devendo o julgamento ter logar na sessão da Camara Civil do dia 13 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 10 de setembro de 1891. — O secretario, Joaquim Maria dos Anjos Espozel.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino da escola, faço publico para conhecimento dos interessados que até o dia 20 do corrente, estara aberta nesta secretaria a inscripção para os exercicios praticos extraordinarios dos cursos especiaes, que se realisarão de 1 de outubro a 15 de novembro do corrente anno.

Os alumnos já matriculados em qualquer anno dos ditos cursos, são dispensados de requerer a inscripção para os exercicios praticos da cadeira ou cadeiras desse anno.

Os alumnos ainda não matriculados pagarão a respectiva taxa de matricula no acto

da inscripção. São dispensados desse pagamento os alumnos que tiverem approvação nas cadeiras a que se referirem os exercicios praticos.

Rio do Janeiro, 6 de setembro de 1894. O sub-secretario, Alexandre Gomes da Silva Chaves.

Repartição Geral de Obras Militares

OBRAS DO QUARTEL DO 22º BATALHÃO DE INFAN-TARIA EM S. CHRISTOVÃO

De ordem do Sr. coronel director-geral interino, faço publico que á 1 hora da tarde do dia 20 do corrente receber-se-hão nesta directoria propostas para a construcção de um chalet no quartel acima mencionado, para accommodação das praças daquelle batalhão, em cumprimento do aviso do Ministerio da Guerra de 3 do correente, e de accordo com o orçamento organisado nesta repartição onde os interessados encontrarão as informações precisas.

Cada licitante deve apresentar sua proposta em duplicata declarando o preço por extenso em algarismo pelo qual se obriga a executar a obra e acompanhada da quantia de 200\$, para garantir a assignatura do respectivo contracto.

Capital Federal, 6 de setembro de 1894 .-Americo de Andrade Almada, capitão secretario, interino.

Contadoria Geral da Guerra

CONCURSO

De ordem do Sr. general ministro da guerra, se faz publico, que no dia 27 de setembro, proceder-se-ha a concurso nesta contadoria para preenchimento de duas vagas de praticante, na forma do art. 33 do regulamento, approvado por decreto n. 348, de 19 de abril de 1890.

Os pretendentes ao dito logar devem apresentar, até ao dia 26 de setembro, os seus requerimentos com os documentos que provem bom procedimento e a idade de 18 annos completos, mostrando em concurso boa lettra, conhecimento perfeito não só da grammatica e lingua nacional, mas ainda de arithmetica

até à theoria das proporções inclusivamente. Contadoria Geral da Guerra, 28 de agosto de 1894.—O director, Carlos Correa da Silva Lage.

Collegio Militar

CONCURRENCIA

Este collegio precisa fazer acquisição de 45 pequiras para os exercicios dos respectivos alumnos.

Para esse fim o conselho economico, devidamente autorisado por aviso do ministerio da guerra de 1 de agosto ultimo, convida os senhores licitantes à apresentarem suas pro-postas até o dia 16 do corrente, às 11 horas da manha, em que serão abertas na pre-sença dos interessados.

Rio de Janeiro, 7 de setembro de 1894.— José Amaro Bezerra Cavalcanti, capitão-quar-

tel-mestre.

Collegio Militar CONCURRENCIA

O conselho economico deste collegio receberá até o dia 12 do corrente, as 11 horas da manhã, propostas para o fornecimento das seguintes peças de fardamento:

Kepi, dolman de panno marron com platinas, calças de panno garance com listas e polainas de brim branco e de verniz. Taes peças deverão ser confeccionadas de

Taes peças deverão ser confeccionadas de accordo com o plano de uniforme publicado no Diario Official de 26 de junho proximo findo, ficando os respectivos contractantes obrigados a completarem os seus pedidos até o dia 10 de novembro vindouro.

Rio de Janeiro, 7 de setembro de 1894.—
José Amaro Bezerra Cavalcanti, capital mostro.

quartel-mestre.

E. de Ferro Central do Brazil

FESTA DO JUBILEU EM CONGONHAS DO CAMPO

De ordem da directoria se declara para conhecimento do publico que, em consequen-cia das festas do jubileu em Congonhas do Campo, os trens S 5 e S 6 do dia 5 até o dia 16 do corrente, circularão da Central até Lafayette.

Escriptorio do trafego, 1 de setembro de 1894.—J. Rademarker, chefe do trafego. (.

Prefeitura do Districto Federal

Directoria do Interior e Estatistica la secção

Concurso para amanuenses
Terça-feira, 11 do corrente, serão chamados para a prova escripta de arithmetica,
ás 11 horas da manhã, no edificio da Escola
Normal, os seguintes candidatos inscriptos para o concurso:

Ĵosé Victor da Silva.

José Antonio de Oliveira Bastos Junior. Augusto Cesar Boisson. Augusto de Mello Cordeiro Gitahy.

Francisco Luiz Corrêa de Sá e Benevides. Ajaccio de Carvalho Vieira.

Antonio Barrozo de Siqueira.

Alberto Ferreira. Manoel Thomé da Silva Junior. José Ferreira de Araujo.

Mauricio Lamberg

José Pereira da Silveira. Guilherme Meirelles Coelho.

Ernesto de Souza e Mello Junior. Luiz Cavalcanti Correa de Oliveira. Augusto Joaquim do Nascimeuto. João da Cruz e Souza.

Joaquim Virgilio Teixeira Leite.

Jeronymo de Sá Pinto Serqueira.
Francisco Agenor de Noronha Santos.
Gabriel Alves Brito Maia.
Fileto Buarque Accioli.
José Lima de Souza.

Alberto Figueiredo Pimentel. Domingos de Gusmão Gil.

Oziel Bordeaux Rego.
Henrique Sauerbroon de Souza.
Francisco Bazilio Cardoso Pires.
Americo da Costa e Silva.
Francisco Pinto Seidl.
Ovidio Weten

Ovidio Watson.

José Joaquim Galvão. Francisco Pereira Lessa.

Capital Federal, 10 de setembro de 1894.-O director, Dr. Alexandrino Freire do Amaral.

Prefeitura do Districto **Federal**

DIRECTORIA DA INSTRUCÇÃO

Concurso ao provimento effectivo do logar de adjunto das escolas primarias do 1º grão

Terça feira, 11 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamadas as seguintes candidatas para a prova oral:

Evangelina Osorio da Fonseca. Amelia Nunes de Carvalho. Maria Luiza Fagundes Varella. Emilia de Souza Braga. Eulalia de Souza Braga. Eulalia Nunes.

Directoria Geral da Instrucção Publica Municipal do Districto Federal, 10 de setembro de 1894.—O chefe dala secção, Manoel M. No queira Serra.

Sub-Directoria de Rendas

13º DISTRICTO

Relação das casas que soffreram augmento no valor locativo para o exercicio de 1895

Rua Barão do Amazonas:

N. 15, Luiza Ozorio Nogueira Flores.

N. 17, a mesma.

N. 19, a mesma.

N. 21. a mesma.

N. 23, a mesma. N. 29, Francisco Remigio Vieira.

N. 31, o mesmo.

33, o mesmo. N. 35, o mesmo.

N. 37, o mesmo.

N. 39, o mesmo.

N. 41, o mesmo.

N. 43, o mesmo. N. 45, o mesmo.

51, Constancia Maria da Conceição Bas-

N. 2, Jacintho Lopes Valladão.

4, José Bento de Carvalho.

N. 6, o mesmo.

N. 8, o mesmo. N. 10, o mesmo

N. 16, Conselheiro Francisco de Paula May-

22, Domingos José Fernandes Malmo.

Rua Barão de Pirassinunga: F. 1, viscondessa de Pirassinanga.

N. 9. Maria Lellis e Silva.

N. 11, Manoel Fernandes da Silva.

N. 13, o mesmo.

N. 19, João Thomaz Araujo Almeida.

N. 21. (quatro quartos) José Joaquim Pereira da Silva.

N. 25, o mesmo. N. 4, João Gonçalves da Motta. N. 6, Victorino Leão Ramos.

8, o mesmo.

N. 10, João Gonçalves da Motta.

N. 12, o mesmo. N. 16, Manoel Joaquim de Souza Lessa.

N. 18, o mesmo.

Rua D. Affonso:

N. 7, Maria, filha de Hortencia das Chagas

N. 13, Francisco Ferreira de Assis Fonseca. N. 15, Antonio Placido de Carvalho. N. 17, José Lopes da Costa Moreira. N. 19, o mesmo.

N. 23, José de Siqueira Dias. N. 29, Agostinho de Sá Pinto

N. 33, João Assonso de Lima Nogueira.

N. 35, Firmino Pires Ferreira. N. 37, Rosa Joaquina da Silva Castro. N. 2, Carlos Fortes Bustamante Sá.

N. 10, Rosa Emilia do Livramento.

12, a mesma.

N. 14, Alfredo Luiz de Mello.

Rua Pinto de Figueiredo:

N. 3, Antonio da Cruz Rangel.

N. 5. o mesmo.

N. 7, o mesmo.

N. 12, Henrique José Gonçalves.

N. 16, Joaquim do Couto Marques. Rua Babylonia:

N. F 1, Deolinda Thereza de Jesus Carneiro.

N. G 1, a mesma. N. 23, Flora Maria da Costa.

N. 27 A, (terreos de 1 a 20) José de Oliveira Barreiros.

N. 27, o mesmo. N. 2, Justino Gonçalves Maia.

Rua Moura Brito:

N. 4, Angelino José da Costa Simões.

N. 6, o mesmo. N. 8, o mesmo.

N. 10, o mesmo. N. 12, Luiz de Oliveira Klier. N. 20, Diogo Rodrigues da Silva.

N. 22, Maria José de Araujo Guimarães.

N. 24, a mesma.

N. 24 A, Antonio Gonçalves Pinto de Rezende.
N. 26, Manoel Luiz Coelho Rodrigues.
N. 28, o mesmo.
N. 30, o mesmo.
N. 32, o mesmo.

Rua Pereira de Siqueira:

N. 3, Francisco Remigio Vieira.
N. 7, José Ventura Buscoli.
Rua Visconde de Itamaraty:
N. 1, José de Mattos.

N. 3, o mesmo.

N. 9, Luiza Angelina de Carvalho e outros.

N. 25, Antonio Joaquim Gomes. N. 35 (seis quartos), Raymundo Nunes da Rocha.

N. 37, José Antonio de Oliveira Braga.

N. 39, o mesmo. N. 47, Domingos José Nogueira.

N. 47, Domingos Jose Nogueira.
N. 65, Clemente Maulinet.
N. 75, Evaristo Valle de Barros.
N. 4 (terreo), José Joaquim da Silveira.
N. 6, Maria da Gloria Branco Dias.
N. 20, Vicentina (menor).
N. 24, Evaristo Souza Torres.
N. 26, o mesmo. N. 36 (terreo na frente), Ignacia Luiza Bar-

bosa.

N. 5, Arthur Henrique Saules.
N. 21, Joaquim Paula Martins Silva.
N. 23, João José de Freitas.
N. 14, Francisco José dos Santos Rodrigues.

N. 18, Fernando Braga & Comp.

N. 20, Benedicta Rosa da Conceição.

Rua Pinto Guedes: . 4 (doze quartos), Antonio José Corrêa. Rua 28 de Setembro :

N. 2, Ricardo Francisco dos Santos.

N. 4, Antonio Martins.

Rua Rademacker

N. 6, José Antonio Ribeiro Guimarães. Rua Garibaldy:
N. 2, Dr. Luiz Carlos Duque Estrada.
Rua Boulevard 28 de Setembro.

Isabel)

N. 1, Francisco Rodrigues. N. 3, o mesmo. N. 7, José Ferreira Vaz.

N. 11, o mesmo. N. 17, Maria Victorina Dutra. N. 19, Francisco Pacheco Ferreira.

N. 21, Maria Rosa Ferreira.

N. 23, a mesma.

25, Joaquim Pereira Bessa.

N. 35, Manoel Pereira. N. 39, Rita Maria. N. 43, João Rodrigues Lima.

49, o mesmo;

53, Manoel Pereira. 73, o mesmo.

N. 75, o mesmo, N. 79, Maria Mendes do Couto. N. 81, Manoel Garcia. N. 83, o mesmo.

N. 85, o mesmo.

N. 95, Francisco de Azevedo Silva. N. 99 A, Ermelinda Constança de Oliveira.

Moraes. N. 103, Joaquim de Souza Torres. N. 107, o mesmo.

Sem numero, Luiz Rock Motter.

N. 111, o mesmo,

N. 117, Francisco Marques de Oliveira.
N. 119, Rodolpho Marques de Oliveira.
N. 133, Manoel Ferreira Pinhanços.
F. 135, Luz Martins Borges.
N. 137, o mesmo.

N, 4 (terreos l a 12), Francisco de Assis Chagas Carneiro.

N. 16, José Alves da Silva.

N. 20, o mesmo. N. 22, João Cordeiro Barboza.

N. 28, Francisco de Azevedo Silva.

N. 30, Dr. Fernando Maria do Reis. N. 34, Aurelia Ribeiro Bittencourt e outro. N. 36, Alexandre José da Trindade.

N. 38, Jesuina Rodrigues de Souza. N. 40, Gervasio Nunes Pires.

N. 44, Eduardo Joaquim da Fonseca.

N. 48, Theophilo Monteiro Chassin Drummond e outro.

N. 56, João Joaquim Fernandes Torres.

N. 60, o mesmo. N. 72, Manoel João de Segadas Vianna. N. 96, José Maria Vieira.

N. 98, o mesmo.

N. 100, José Maria Vieira e Olivia da Silveira Vieira.

N. 102, Manoel João de Sega³as Vianna. N. 132, José Felippe dos Santos Reis. N. 138, Jacintha Maria Benedita. N. 150, Victorino Rodrigues de Souza. N. 154, Companhia Villa Izabel.

N. 156, a mesma.

Rua Oito de Dezembro:

N. 3, Antonio Francisco Lyrio de Gusmão. N. 15, Narciso Augusto Pinto de Miranda. N. 31, João Floriano da Costa Barreto. N. 4, Manoel de Souza Jordão.

N. 3, desembargador João Coelho Bastos. N. 16, Dr. Affonso Celso Junior. N. 22, Manoel Francisco de Oliveira.

Rua Jorge Rudge:

N. 7, José Pereira da Silva.
N. 9 A, barão da Saude.
N. 11, Edgard Dias da Cruz.
N. 15, Antonio Pinto Corrêa.
N. 17, Luiz Pereira da Rocha.

N. 19, o mesmo.

N. 19, 0 mesmo.
N. 21, José da Cunha Vasconcellos.
N. 2, Alves & Gonçalves.
N. 8, Agostinho José Alves da Costa.
N. 18, Domingos Alves da Silva Malheiros.
N. 20, José da Silva Azevedo.
N. 22, José Ferreira Vaz.
N. 24, Manuel Conneia des Pais

N. 24, Manoel Correia dos Reis.

N. 30, Joaquim José Loureiro Ascenssão. N. 36, Domingos Alves da Silva Malheiros.

N. 38, o mesmo. N. 44, o mesmo.

Rua Felippe Camarão:

N. 1, Maria Rosa Ferreira.

N. 9, Francisco Pinto da Silva Guimarães.

N. 11, João Jorge Migueis. N. 15, Maria Rosa da Silva Maia. N. 2, Francisco Affonso de Carvalho. N. 8, Emilia de Magalhães.

N. 14, Josepha Luiza Maia

N. 24, Manoel Cardoso da Silva.

N. 28, o mesmo.

Sub-directoria de Rendas Municipaes, 10 de setembro de 1894. — O lançador, Carlos Guitherme Pereira Lima.

2º districto de S. José

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do Sr. agente, tenente-coronel Luiz Gonçalves de Barros, faço publico para conhecimento dos proprietarios ou arrendatarios dos predios existentes neste districto, o art. 19 da postura de 17 de junho de 1893, que prohibe beirada de telhas em predios nos alinhamentos das ruas, devendo ser todos elles providos de canos ou collectores, afim de conduzirem as aguas por baixo dos lagedos, sob pena de multa de 50\$ e o dobro na reincidencia. além das despezas que se fizer reincidencia, além das despezas que se fizer com os respectivos trabalhos.

Capital Federal, 15 de agosto de 1894. — O escrivão, Christovão Gonçalves de Moura.

Districto de S. Christovão

AGENCIA DA PREFEITURA

O abaixo assignado, agente deste discricto, faz publico que tem o seu escriptorio á rua da Igrejinha n. 12, onde despachará tedos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 4 da

Capital Federal, 6 de setembro de 1894.-Francisco de Assis Carvalho.

l'Districto do Engenho Novo

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão Pedro Augusto da Costa Velho, agente deste districto, faço pu-blico que, no dia 12 do corrente pelas 10 ho-ras da manhã, ás portas desta agencia, á rua D. Anna Nery n. 138, irá em hasta publica o seguinte: seis figuras de gesso e seis cacho-nichos da mesma massa apprehendidos nor rinhos da mesma massa, apprehendidos por infracção das posturas municipaes.

Agencia do 1º districto do Engento Novo, 5 de setembro de 1891.—O escrivão, João Rego

2º districto do Engenho Novo

AGENCIA DA PREFEITURA

O cidadão agente Antonio de Oliveira Porto Junior chama attenção dos Srs. negociantes para o exposto no edital de 17 de dezembro de 1889, que diz:

O conselho da Intendencia Municipal faz publico que resolveu, em sessão de hontem, tornar obrigatoria nas casas commerciaes, nos negocios ambulantes, engraxadores, etc., a exhibição permanente das respectivas licenças a saber:

Nas casas de commercio, collocando-se a licença em um quadro visivel ao publico; nos negociantes ambulantes, engraxadores, em cima das caixas, taboletas, etc.

Declara mais que as infracções serão puniveis da pena applicada aos que não tiverem licenca.

Agencia da prefeitura do 2º districto do Engenho Novo, 29 de agosto de 1894.— O escrivão, Joaquim Francisco Ribeirc.

Prefeitura do Districto Fedrael

Relação dos eleitores alistados na revisão de 1894

DISTRICTO DO ENGENHO NOVO

1º districto

Affonso Pereira Pinheiro (Dr.) Agostinho Polydoro Xavier Pragana. Adalberto de Souza Braga. Alberti José Pereira Bastos.

Alberto Tavares. Alvaro Porphyro de Andrade Ramos (bacharel).

Agostinho Pinto de Sá.

Arnaldo Tavares. Adolpho Tavares.

Alfredo Augusto da Costa Machado. Arthur Antonio Pinto de Miranda. Arthur Lino de Campos.

Artur Lino de Campos.
Augusto de Miranda.
Antonio Januario de Azevedo.
Antonio Eduardo da Silva Santos.
Antonio Sattamini (Dr.)
Antonio Joaquim Corrêa Miranda Junior.

Antonio Ferreira Nunes.

Antonio José da Costa Rodrigues Guimãraes. Antonio Pereira de Passos Ribeiro. Antonio José de Lima Castello Branco (Dr.) Antonio Fernandes de Azevedo Junior.

Antonio José Pereira Bastos. Alvaro Sattamini. Armenio de Figueiredo (Dr.) Barão de Bomfim.
Bernardo Vasques (general).
Carlos Americo dos Santos.
Cuetano Pinto Xavier. Caetano Augusto Rodrigues. Candido Augusto Pinto Saraiva. Delfino Francisco Dias. Emygdio Boniacio Lopes. Emilio José Ferreira Guimarães Junior. Eduardo Pimentel Vabo. Eduardo Rodrigues Figueiredo. Ernesto Pedro Maria Jacobina. Edgard Limoeiro.

Francisco Sattamini. Francisco dalves de Souza. Francisco de Paula Monteiro de Barros Lima

Francisco Xavier de Oliveira Menezes (Dr.). Francisco José Horacio Silva

Francisco José Cardoso Junior. Felippe Marques Alvim. Fabio Jansen de Faria.

Filomeno Salgado. Guilherme Gomes Pereira.

Gustavo Jacintho Martins Coelho.

Gustavo Braga. Herculano Pereira da Costa Lima. Henrique Americo dos Santos. Ignacio Gomes Cardia Junior.

João José da Costa. João Cordeiro da Cruz Saldanha. João Maria Jacobina. João Manoel da Silva.

João José da Costa.

João Leal da Rosa.

João Lear da Rosa.

João Rodrigues Vieira.

João Gonçalves da Silva.

João José da Costa Junior.

João Pedreira do Couto Ferraz (Dr.).

João Pedreira do Couto Ferraz Junior (Dr.).

João Faria de Mello.

João José Pereira Bastos.

José da Silva Lazaro. José da Silva Lazaro. José Alfredo da Cunha Vieira. José da Costa Rodrigues Guinarães Junior. José Joaquim Teixeira de Valença Junior.

José Passos de Faria. José Candido dos Passos Machado.

José Americo dos Santos. José Ribeiro Pereira de Castro. José Manoel Duarte Lima (bacharel).

José Manoel de Lima. José Antonio de Oliveira Castro.

José Luiz de Bulhões Pedreira.

José Gomes da Rocha Leal. José Moreira da Silva. José Affonso Bandeira de Mello.

José Hortencio Clekur. José Gomes de Moraes.

João José da Costa Rodrigues.

Joaquim Mattoso Duque-Estrada Camara. Joaquim Francisco de Oliveira. Joaquim Arthur Nepomuceno. Joaquim de Freitas Lima.

Joaquim Jansen de Faria

Joaquim Fernandes da Silva.
Joaquim Antonio Pinto de Miranda.
Julio Cesar do Lago Reis.
Julio Conrado Jacobina.
Julio de Barros Raja Gabaglia (Dr.). Luiz Gomes Pereira.

Luiz Ignacio França Xavier. Manoel Alexandrino da Silva. Manoel Joaquim Ferreira. Manoel Marcondes do Amaral (bacharel).

Paulino Antonio de Paiva. Raul Lopes Camilio.

Silvino Ribeiro (tenente-coronel). Theodoro Peckolt. Sebastião Martins Villas Boas Côrtes (Dr.).

Urbano José de Souza. Augusto José Moreira.

Amaro da Silva Guimarães Junior.

Alvaro José das Neves.

Alberto Augusto Isaacson (bacharel). Alredo Dias da Cruz. Arthur Alves da Rocha Froire (Dr.). Arthur da Silva Santos.

Antonio Pedro da Silva Carvalho.

Antonio Carlos da Silva Braga Antonio Fernandes da Costa Guimarães. Antonio Romualdo M. Manso (Dr.). Antonio Romuaido M. Manso (Dr.) Antonio Pereira de Carvalho. Antonio Luiz Couto. Augusto Moreira Bandeira. Affonso Augusto da Costa Machado. Alfredo Coelho da Rocha. Alfredo Coelho da Rocha.
Barão da Saude.
Carlos Antonio Machado.
Caetano Augusto Henriques.
Candido Pereira de Carvalho.
Candido de Souza Rangel.
Domingos Antonio Brazil.
Francisco Pinto Ribeiro Spindola.
Francisco Antunes Marcello.
Francisco Soares da Silva Iguassú.
Francisco José dos Santos Rodrigues.
Francisco Luiz Couto Braga.
Francisco Moreira Campos.
Fernando Alvares de Souza.
Fortunato Alves dos Santos Dias. Fertando Alvares de Souza.
Fortunato Alves dos Santos Dias.
Guilherme de Souza Maia.
Henrique Messeder da Rocha Freire.
Jeronymo Roberto de Mesquita.
Justiniano da Silva Brito.
Julio Cesar de Oliveira.
Jurge Francisco de Silva Henrique Messeder da Rocha Freire.
Jeronymo Roberto de Mesquita.
Justiniano da Silva Brito.
Julio Cesar de Oliveira.
Julio Ernesto Jacques.
Jeronymo Joaquim de Almeida.
Joaquim Pereira de Souza.
Joaquim Pereira de Souza.
Joaquim Pereira de Souza.
Joaquim Pereira de Souza.
Joaquim Pinto de Almeida.
Joaquim Pinto de Almeida.
Joaquim José Cardoso.
Joaquim Pinto de Almeida.
Joaquim José Cardoso.
Joaquim Fincisco Guimarães,
João de Araujo.
João Luiz Romeiro,
João Brazil Silvado.
João Brazil Silvado.
João Marciso Machado.
João Marciso Machado.
João Marciso Guimarães.
João Espindola Lucas.
José Manoel da Silva.
José Antonio Campos Lima.
José de Sã Marques Guimarães.
José Pinto da Fonseca.
José Pinto da Fonseca.
José da Cruz Mendes.
Luiz Ferreira Marques.
Manoel Cardoso da Silva Filho.
Manoel Cardoso da Silva Filho.
Manoel Cardoso da Silva.
Manoel Pinto Ribeiro de Carvalho Junior.
Manoel Alvares de Souza.
Manoel Pinto de Souza.
Manoel Pinto de Souza.
Manoel Ferreira Santos.
Manoel Ferreira Marques Guimarães.
Manoel Pereira Gomes.
Manoel Ferreira Machado.
Manoel Pereira Gomes.
Manoel Ferreira Machado.
Narciso Angelico Moreira de Carvalho.
Nelson da Silva Lima.
Pedro Alvares de Andrade.
Porfirio Candido de Assis Araujo.
Raymundo de Miranda Carvalho.
Nelson da Silva Lima.
Pedro Alvares de Andrade.
Porfirio Candido de Assis Araujo.
Raymundo de Miranda Carvalho.
Nelson de Silva Lima.
Pedro Alvares de Andrade.
Porfirio Candido de Assis Araujo.
Raymundo de Miranda Carvalho.
Nelson de Silva Lima.
Pedro Alvares de Carvalho Ramos,
Theodoro Peckolt Junior (Dr.).
Valentim Josè Pereira.
Visconde de Mauá.
Victorino de Carvalho Mendes.
Zeferino Moreira.
Abelardo Saraiva da C. Lobo (Dr.).
Alvaro Pinto de Carvalho Ramos,
Americo Cincinato Lopes.
Alfredo Augusto Ferreira Braga.
Antonio Francisco Teixeira de Vasconcellos.
Antonio Francisco Teixeira de Vasconcellos.
Antonio Francisco Badoim.
Angusto José Marques.
Aritides Mortiro de Pinho.
Arthur Egydio Barbosa.
André Francisco Goulart. Augusto José Marques.
Aristides Monteiro de Pinho.
Arthur Egydio Barbosa.
André Francisco Goulart.
Arthur Cesar de Salles.

Arnaldo José Soares. Antonio Joaquim Rodrigues França Lima. Antonio José Lopes. Antonio Jose Lopes. Antonio Joaquim Rodrigues de Moraes. Antonio Gonçalves Roxo. Antonio Joaquim Caminha. Antonio José Ferreira. Antonio da Silva Freire. Antonio Joaquim da Fonseca. Antonio Pinto da Silva, Antonio Maria Soares Lima. Antonio Alves da Fonseca. Antonio Nery. Antonio Pretestati da Silva. Alfredo Quinteiro. Alfredo Gomes Vianna. Alfredo Corrêa Rodrigues. Alfredo Honorio de Oliveira. Albano Dias de Castro. Aprigio Bello da Silva Araujo .. Antonio Soares da Silva. Belchior da Gama Lobo (Dr.).
Barão do Mattoso.
Benevenuto Eustaquio de Oliveira.
Bernardo Alves do Magalhães.
Candido Lopes Moutinho de Oliveira. Cassiano Maria da Silva Leal (Dr.). Custodio Leandro dos Santos. Candido Leantro dos Santos.
Candido Leal de Azevedo.
Cesar Augusto Marques (Dr.).
Cecinato Americo Lobo.
Camillo José Gomes Sant'Anna.
Carlos de Oliveira Soares (general). Clovis Drumord Franklin. Clovis Drumord Franklin.
Custodio Antunes de Souza.
Cassildo Leal (Dr.).
Daniel de Assis Mascarenhas.
Diogo Rodrigues de Vasconcellos.
Domingos Alves Corrêa de Araujo.
Eduardo Carvalho Nobrega.
Evaristo Soares Ribeiro.
Evaristo Gomes Reis (Dr.).
Evaristo Tarquinio Figueiredo Teixeira.
Ernesto Pires Camargo.
Emilio Prevost. Emilio Prevost. Elias de Sant'Anna Barbosa Frederico Augusto Bernardino. Felippe Felix Pereira. Franklin Ribeiro Gomes. Frederico Gonçalves de Siqueira. Felippe Nery. Francisco da Silveira. Francisco Coelho Mello Junior. Francisco Pereira Ramos.
Francisco José da Rocha.
Francisco de Paula Silva Cunha (Dr.).
Francisco de Paula Silva Braga. Francisco de Paula Eliva Braga.
Francisco José da Silva Araujo.
Francisco Coelho da Silvaira Pinto.
Guilherme Augusto da Silva.
Guilherme Affonso de Carvalho (Dr.).
Gustavo da Costa Ratton.
Horacio Ribeiro da Silva. Henrique Pereira de Oliveira. Higyno Corrêa da Costa. Herculano Affonso Gonçalves. Ignacio Gabriel Pessoa. Indalcee Augusto da Cunha. Jonathas Franklin da Silva. Juvencio Nogueira de Moraes. Joaquim Ferreira de Macedo. Joaquim Benicio Alves Penna. Joaquim José do Rosario. Joaquim da Fonseca Martins. Joaquim Luiz Pereira. Joaquim de Freitas Guimarães. Joaqnim Moraes Sarmento. Joaquim da Silva Araujo.
Joaquim Carlos de Azevedo Brandão.
José Fernandes Pereira Vianna.
José Alves Nogueira da Silva (Dr.).
José Raymundo do M. Machado. José Clementino Alves da Silva.
José Antonio Ferreira Villas Boas.
José Gonçalves Roxo.
José Alves da Silva.
José da Cunha Sergio.
José Rufino da Costa.
José Rufino da Costa. José Romão Quinteiro. José Antonio Soares de Souza. José Martins Guimarães. José Maria Gonçalves Lyra. José Alves de Figueiredo,

José Pinto de Magalhães. José Thomaz Saldanha da Gama. João Baptista Augusto Marques (Dr.). João Francisco de Oliveira Moraes. João Cessimo da Silva Freire. João Gomes Vianna. João José da Silva Braga. João da Silva Braga. João José Noceti. João Tertuliano de Almeida Albuquerque. João Bastos Monteiro.
João Domingos da Cunha.
João de Deus Mello e Souza.
João de Mello e Albuquerque.
Lauriano Augusto Silva Porto.
Luiz Gandido de Carvalho. Luiz Baptista Lima. Luiz Vianna. Luiz José de Oliveira Gonçalves, Marcelino Candido Cordeiro Dias. Miguel Pereira da Motta (Dr.). Martinho Pinto Braga. Martinho Pinto Braga.

Marcelino Pereira Bastos.

Mario José Pinto Cerqueira.

Manoel Muniz de Lacerda.

Manoel José de Souza Vieira.

Manoel Pereira Lousada.

Manoel Luiz Duprat.

Manoel José Barreiros.

Manoel Vieira Pizarro.

Manoel Ferreira de Freitas.

Manoel Dias de Araujo.

Manoel Estevão de André Vasconcellos.

Manoel José da Silveira.

Olympio Delduque. Olympio Delduque. Olympio benaque.
Oliveira de Passos Travassos.
Ovidio da Cunha Lobo.
Placido Antonio Barreiro Junior.
Paulo Joaquim Férreira Torres.
Presciliano Antonio da Silva Freire (Dr.). Ricardo de Souza Machado. Raphael Dinão de Faria. Raymundo Alves da Silva. Rogerio Nogueira da Silva. Salvador José Soares. Sellim Castello. Saturnino Firmo Corria Tavares. Torquato José da Silva e Souza. Vicente Cordeiro Mendes. Valentim Francisco Baduem. Valentim Mendes de Oliveira. Zeferino Antonio Soares. Alfredo Emiio da Silva Maia. Alfredo Lopes Moitinho. Antero Vahia de Oliveira Arthur Emilo da Silva Maia. Antonio Silveira da Rosa. Antonio da Silveira da Silva. Antonio Vicente de Paula. Antonio Alves Xavier de Mello. Antonio de Souza Ribeiro Junior. Antonio de Souza Ribeiro. Affonso da Silva Sa. Alfredo Lopes Quintas. Arthur Pereira de Souza. Antonio Lourenço Silva. Antonio José Maria de Carvalho. Antonio Affonso Ferreira. Albano Antonio. Antonio Julio Alves B. Bessa. Antonio José Moreira. Antonio de Souza Pereira Junior. Antonio de Souza Pereira Junior.
Antonio Alves Pereira.
Alfredo José de Mattos.
Antonio Leite Pereira.
Antonio Joaquim Fernandes.
Agricola Belem (alferes).
Antonio Fernandes Meira Guimarães. Augusto de Almeida Sampaio. Antonio Emilio da Silva Maia. Arthur Pereira da Silva. Antonio Pereira da Silva. Antonio Ferreira da Silva. Augusto Camillo da Silva Ribeiro. Augusto Camino da Silva Ribeiro.
Antonio Joaquim Cardoso.
Antonio Mattos Soares.
Alfredo Francisco Lopes.
Bento Fernandes Guimarães.
Bernardo Teixeira de Carvalho Bastos.
Parpardo José do Soura. Bernardo José de Souza. Bento Ro lrigues. Bento da Costa Lobo. Bento Ribeiro da Cunha.

Braz Maduro. Bernardo A. N. Pio (tenente-coronel). Carlos José da Silva. Clemente Brazil de Almeida. Carlos Gomes de Oliveira. Candido Francisco Lopes. Christovão Pereira Deo. Carlos de Almeida Sampaio. Cassiano José da Costa Menezes, Daniel Antonio de Araujo. Domingos da Silva Reis. Eduardo José de Mesquita (alferes). Eduardo Jose de Mesquita (alter-Eduardo Garcia Neves. E luardo Lopes Moitinho. Eurico Mauricio Accioli. Ernesto de Almeida Sampaio. Evaristo Xavier da Veiga (Dr.). Firmiano José de Carvalho Francisco Freire de Oliveira. Francisco Pereira Monteiro Reis. Francisco Vieira de Sá Freire. Francisco da Silveira Bezerra Francisco de Assis Gonçalves. Francisco Guilherme de Sá. Francisco Antonio Farias Campos. Francisco Martins de Almeida. Francisco Ignacio Leite. Francisco de Salles Macedo. Francisco Baptista de Azevedo Junior. Felix José da Silva Ribas. Felippe Firmino R. Chaves. Felipio Furtado Sardinha. Frederico Julio dos Santos. Guilherme Joaquim Meyer de Paiva. Germiniano José Rodrigues. Gilberto Ferreira Assumpção. Henrique Vianna Baptista. Henrique Garciano Accioli. Henrique Antonio Duarte. Henrique Affonso da Silva. Henrique Leopoldo de Araujo. Izidoro de Souza Ribeiro. José Xavier Malheiros. José Marques Moreira. José Goncalves dos Santos. José Gomes Pereira e Simas. José André Pereira Junior. José Pinto Moreira.
José da Silva Sá.
José Izequiel Lopes.
José Pinto Louzada.
José Luiz Teixeira José Pinto de Albuquerque. Jesé de Moura Alfredo (capitão). José Rodrigues Pereira da Cruz. José R. da Silva. José Ignacio Leite. José Gregorio de Macedo. José Monteiro Gomes Martins. José Francisco Monteiro. Jacintho Fernandes da Gama. Jacintho da Rosa Maciel. Julio Romão da Luz. João Baptista Ferreira. João Baptista Martins. João de Almeida Mingon. João José Moreira. João Bernardino de Araujo. João Firmino Rangel. João de Souza Jardim. João José Pereira. João Guilherme Pires Ferreira. João Baptista Soares. João Ignacio Leite. João Farias dos Santos. João Alves Xavier de Mello. João Alves Xavier de Mello.
João Henrique de Menezes.
Joaquim Ribeiro Machado Bastos.
Joaquim José Pereira.
Joaquim Emygdio Cerqueira Silva.
Joaquim Alves Rodrigues Junior.
Julio Xavier da Silva Moura. Keulino José de Souza. Luiz Gonçalves Peixoto. Luiz Romualdo de Figueiredo. Luiz da Silveira Bezerra. Luciano Rosa de Sant'Anna. Martiniano Silveira da Rosa Manoel Ignacio Teixeira da Motta. Manoel Francisco de Lima. Manoel Borges Monteiro. Manoel Martins Calvet. Manoel da Silva Gomes.

Manoel Antonio de Almeida Silva. Manoel José da Nova. Manoel José de Moura Bastos. Manoel José Ponciano. Manoel Pedro Pacheco. Manoel Penha: Manoel José Ramos. Manael Pacheco da Rocha. Manoel Antonio Pereira Manoel Teixeira Junior. Manoel Nunes Sampaio. Manoel José Nogueira. Manoel Fernandes Coelho. Manoel Gomes Pereira. Manoel José Ribeiro da Cunha. Manoel Pinto Moreira. Manoel Pedro Pacheco. Manoel de Almeida Sampaio. Manoel José Machado Junior. Nuno Eugenio Locio Leiblitz. Oscar Carlos da Luz. Pedro de Alcantara Rodrigues de Paula. Pedro Paulo Rarbosa. Pedro Corrêa Pereira. Pedro Ladislao da Silva Graça. Pedro Pacheco Amaro. Paulino José Martins. Paulino Gonçalves Pereira. Sá Menezes (bacharel). Samuel Joaquim Meyer de Paiva. Saturnino Ferreira de Souza. Seraphim Ferreira Campos. Thomaz Pinheiro da Silva. Thomaz da Silva Paranhos. Tito Prado. Vicente Maria do Carmo. Vicente Patricio da Fonseca. Vicente Alves de Paula Pessoa Filho: Viriato Julio de Faria. Antonio Candido Anastacio Lago (Dr.). Antonio Dias da Rocha (conego). Antonio Dias da Rocha (conego).
Antonio Francisco Assumpção.
Antonio de Assis Figueiredo.
Antonio Joaquim Mauricio da Costa.
Antonio José dos Reis.
Antonio José de Oliveira Stokc.
Antonio Tiburgio Figueiro (Dr.) Antonio Tiburcio Figueira (Dr.). Antonio Gabriel P. Fonseca (Dr.). Antonio José Pinto Peres. Antonio José Pinto Peres Junior. Antonio Joaquim de Oliveira. Antonio Augusto Curdoso de Castro (Dr.). Antonio Pinto Ferraz Nunes. Affonso Herculano de Lima. Arthur José Goulart (coronel). Alfredo da Gama Machado. Alfredo Candido Pimentel. Alvaro da Motta Carneiro. Abilio Soares. Adolpho Francisco da Costa. (Continua)

EDITAL

O Dr. Alberto Julio Pinto Pacca, juiz de direito nesta villa de Ribeirão Bonito, comarca do mesmo nome, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte do conego Joaquim Botelho da Fonseca e coronel Antonio Carlos Ferraz de Salles, domiciliados na comarca de São Carlos do Pinhal, me foi feita a petição teor seguinte: Illm. Sr. Dr. juiz de direito—Por seu advogado, dizem o conego Joaquim Botelho da Fonseca e o coronel Antonio Carlos Ferraz de Salles, domiciliados na comarca de São Carlos do Pinhal, o seguinte: 1º, que os supplicantes por si e seus antecessores são condominos e co-possuidores, ha mais de trinta annos, da fazenda denominada—Pelra Branca—de terras de cultura e campo, situada nesta comarca de Ribeirão Bonito, a qual é, de conformidade com os documentos juntos sob ns: 1, 2 e 3, assim delimitada: Principia a divisa na barra do corrego do Tamanduá, segue pelo veio deste corrego até a primeira barra e desta continúa pelo braço esquerdo, pelo veio d'agua até ao cume da serra, divisando até ahi com a fazenda do Bebedor; segue á direita e desce cm rumo até esta barra, divisando pelo cume da serra com as fazendas que foram de Francisco An-

tonio da Silva e João da Cunha Prado, e pelo rumo a procurar a barra com a fazenda que foi de Antonio Maria Bueno; da barra do corrego do Mico, segue pelo veio deste corrego até ao cume do morro, dividindo com a mesma fazenda que foi de Antonio Maria Bueno; ahi quebra à direita e segue pelo cume do morro até frontear a barra do corrego do Tamanduá, e neste ponto faz angulo à direita e desce em rumo a esta barra, onde teve principio e termina esta divisa conferentando pelo cipio, e termina esta divisa, confrontando pelo cume do morro e pelo rumo com a fazenda do Bebedor; 2º, que a fazenda Pedra Branca, assim confinada, Francisco Pedroso de Moraes comprou-a a Manoel Pinto Guedes e sua mulher Maria Jacinta, por escripto particular de 27 de maria Jacinta, por escripto particular de 2/de março de 1856, e, em cumprimento das disposições da lei de 18 de setembro de 1850, a fez registrar em 5 de dezembro de 1855 (documentos ns. 1 e 2); 3°, que por fallecimento de Francisco Pedroso de Moraes, em 29 de julho de 1859, foram as terras e bemfeitorias da fazenda Pedra Branca, inventariadas avaliadas enclohadamente nor fettorias da fazenta Petra Branca, inventa-tariadas, avaliadas englobadamente por 6:200\$; e partilhadas da seguinte forma: A' viuva meeira, D. Josepha Maria de Jesus, coube uma parte de 3:186\$; e aos her-deiros, \$ilvestre de barcellos Pedroso, uma de deiros, Silvestre de barcellos Pedroso, uma de 380\$877; Modesto Pedroso de Moraes, uma de 267\$377; José Amancio Pedroso de Moraes, uma de 245\$877; José Antonio de Moraes, uma de 405\$127; D. Custodia Bueno de Jesus, uma 440\$127; D. Maria do Carmo Bueno, uma de 416\$127; D. Maria Bueno de Moraes, uma de 216\$127; D. Maria Bueno de Jesus, uma de 241\$127; D. Maria Bueno de Jesus, uma de 241\$127; D. Maria Francisca do Nascimento, D. Graciana Maria de Jesus, Antonio Franco de Camargo e João Graciano de Moraes, pelo direito de representação de seu pae, predefuncto Graciano Pedroso de Moraes, uma parte de 100\$032; para cada um (documento n.3); 4º, que Silvestre de Barcellos Pedroso e sua mulher D. Brandina. Teixeira de Camargo, por escriptura publica de 13 de agosto de 1837, passada nas notas do escrivão de paz do Ribeirão Bonito, servindo de tabellião Evaristo Barbosa Caldas, devidamento tanatariata vanderam en propuesta de para de tabellião Evaristo Barbosa Caldas, devidamente transcripta, venderam ao promovente conego Joaquim Botelho da Fonseca, a parte de terras do item 3', que lhes couberam em pagamento de sua legitima paterna (documento pagamento de sua legitima paterna (documento n.4); 5°, que Modesto Pedroso de Moraes e sua mulher D. Balbina Franca de Jesus, por escriptura publica de 15 de maio de 1887, lavrada em as notas do tabellião interino de Brotas, Antonio José Machado, devidamente transcripta, venderam ao promovente coronel Antonio Carlos Ferraz de Salles, a parte de terras do item 3°, que lhes couberam em pagamento de sua legitima paterna (documento n.5); 6°, que fundados nos mencionados titulos de dominio e em outras que opportunamente de dominio e em outras que opportunamente serão exhibidos, teem os promoventes em a fazenda suas situações agricolas, contendo diversas bemfeitorias, taes como casas de morada, casas de colonos, terreiros, pastos, cafezaes, etc., das quaes umas foram havidas de seus antecessores como provam os titulos juntos, outras foram feitas por elles após suas acquisições; 7º, estando pro-indivisa la menciona la fazenda — Pedra Branca — e não convindo aos promoventes manterem a communhão, querem promover a divisão della afim de ser separada e demarcado o quinhão que em a mesma cabe a cada um a vista do deduzi lo e de outros titulos que protestam apresentar, de modo a cessar completa e definitivamente aquelle estado de communhão, não só entre os proprios proserão exhibidos, teem os promoventes em a fade communhão, não só entre os proprios pro-moventes como também entre estes e os promoventes como tamoem entre estes e os promovidos abaixo arrolados, e porventura outros quaesquer condominos incertos e desconhecidos. E, pois, requerem os supplicantes
promoventes a V. S. se digne de ordenar a
citação pessoal dos condominos conhecidos,
abaixo arrolados, ou de seus procuradores,
residentes nesta comarca do Ribeirão Bonito,
e a edital com o prazo de 90 dias, dos condominos e interessados incertos e desconhecidos minos e interessados incertos e desconhecidos da fazenda dividenda, para comparecerem á primeira audiencia deste juizo, depois de feitas todas as citações, se louvarem com os pro-moventes em agrimensor e arbitradores que

procedam aquella divisão, e para reciproca-mente se abonarem todas as despezas que com a mesma forem feitas; ficando desde logo citados para todos os termos e actos judiciaes da causa até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. Requerem mais que seja homeado um curador á lide aos menores interessados na successão indivisa por fallecimento de D. Josepha Maria de Jesus, e que seja citado para o fim acima indicado. Reque-rem, finalmente, que, distribuida esta, para facilidade do estudo e consulta dos autos, corra o processado sob duas autuações: uma para a presente petição e procurações, afim de nesse volume se formar o processo da divisão; outra exclusivamente para os decumentos ora apresentados e que no curso da acção formar a pribilidad. Dara os ofícios lorga es prorem exhibidos. Para os effeitos legaes os propromoventes avaliam a presente causa em 100:000\$, e protestam por todo genero de provas. Nestes termos PP. a V. S. deferimento e EE. R. M. (Para Ribeirão Bonito). Brotas, 27 de agosto de 1894.—O advogado, Job Marconde agosto de 1894.—O advogado, Job Marcondes Rezende. (Estavam duas estampilhas no valor de 600 réis devidamente inutilisadas.) Condominos e interessados conhecidos. 1) A Companhia Rural de S. Paulo, com séde na cidade de S. Paulo. 2) A successão indivisa aberta por fallecimento de D Josepha Maria de Jesus. 3) Manoel da Costa Xavier. 4) João da Costa Brotas, 27 de agosto de 1894.—O advogado, Job Marcondes Rezende. (Estava uma estampilha de 200 réis devidamente inutilisada). Na qual dei o meu despacho do inutilisada). Na qual dei o meu despacho do teor seguinte: Distribuida e autuados, como pedem. Nomeio curador a lide o Dr. Arthur Eduardo dos Santos. Ribeirão Bonito, 29 de Éduardo dos Santos. Ribeirão Bonito, 29 de agosto de 1894.—Pinto Pacca. Estava a distribuição assim: Distribuido ao 1º escrivão.—Ribeirão Bonito, 30 de agosto de 1894.—O distribuidor interino, Lindolpho Leite. Em virtude do qual e em seu cumprimento, se passou o presente edital com o prazo de 90 dias, pelo qual cito, chamo e requeiro a todos os condominos e interessados incertos e desconhecidos da fazenda dividen la Pedra Branca, para comprecerem á primeira audiencia deste juizo, depois de feitas todas as citações, se louvarem com os promoventes em agrimensor e arbitradores promoventes em agrimensor e arbitradores que procedam aquella divisão, e para reciprocamente se abonarem todas as despezas que com a mesma forem feitas; ficando des le logo citados para todos os termos e actos judiciaes da causa final sentença e sua execução, sob pena de revelia. As audiencias ordinarias desde juizo são dadas todos os sabbados, ao meio-dia, na oasa da Camara Municipal e quando feriado ou santificado, no dia ante-calente. cedente. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que ne touos, mandel passar o presente entra que será affixado no logar do costume e publicado no Diario Official federal. Dado e passado nesta villa do Ribeirão Bonito, a 1 de setembro de 1894. E eu, Joaquim Delduque de Oliveira, escrivão, o escrevi.—Alberto Julio Piato Pacca (Estavam tres estampilhas no Oliveira, escrivão, o escrevi.—Alberto Julio Pinto Pacca. (Estavam tres estampilhas no valor de 1\$600, inutilisadas assim: Ribeirão Bonito, 1 de setembro de 1894. — O escrivão, J. Delduque.) (Estava à um lado uma estampilha de 1\$, inutilisada assim: Emolumento do art. 6° \$ 2° do regulamento pago pelos supplicantes por meu intermedio. Era supra. —O escrivão, J. Delduque).

Está conforme ao original.—O 1º escrivão, J. Delduque de Oliveira.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical des corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	Praças	$90 d_i$	/ט	d vis	ta
»	Londres Pariz Hamburgo	9 973 1.203	13/16	9 991 1.223	21/32
	Italia			912	

» »	Portugal Nova York	<u> </u>	431 5.153	
Sobe	ranos	24\$403	•	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Apolices geraes de 1:000\$, 5 % 1:026\$000

Rancos

Banco dos Commerciantes	4\$000
Dito Iniciador	17\$700
Dito Constructor	17\$000
Dito Republica do Brazil, c/50 º/o	78\$000
Dito idem, integ	168{500
2200 20022) 22000	

Companhias

Comp. Viação Sapucahy	12\$000
Comp. Viação Sapucahy Dita Melhoramentos no Brazil	34\$000
Dita Melhoramentos de S. Paulo	40\$000
Dita Loteria Nacional	84\$000
Dita Jardim Botanico	132\$000

Debentures

	1,6
Debs. da Geral Estradas de Ferro,	
£ 11,5	1\$000
Ditos idem, £ 20	1\$100
·Ditos da Sorocabana	65\$000
Ditos da Leopoldina, 4 %	22\$500
Ditos idem, 6 1/2°/	135\$000

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1894.-J. Claudio da Silva, syndico.

E. de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 7 de setembro de 1894 nas estações de S. Diogo, Central e Maritima

2

Café	161.688	2.591.022	kilogs
Carvão vegetal	29.710	166.098	» ·
Feijão	<u>-</u>	9.000	>
Fumo	5 760	25.440	>>
Queijos	14.820	32.423	
Toucinho		9.722	>>
Diversas	37.660	120.830	>

E no dia 9 de setembro de 1894:

			Desue 1 do	щед
Café		380.583	3.312.409	kilos.
Carvão v	regetal.	47.760	.213.850	>
Feijão			9.000	>>
Fumo		16.970	42.410	>
Queijos		10:760	43.183	>
Toucinho	(_	9.722	»
Diversas		31.980	152.810	>

SOCIEDADES ANONYMAS

Cooperativa Militar do Brazil

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA EM 8 DE AGOSTO DE 1891

(31 convocação)

A's 2 horas da tarde do dia 8 de agosto de 1894, reunidos no salão da Cooperativa Militar do Brazil, à rua da Carioca n. 124, sobrado, segundo o livro de presença, 60 accionistas representando 3.442 acções, o Sr. director-presidente abriu a sessão, convidando para presidil-a o Sr. major Antonio Carlos de Castro, o qual, acceito pela assembléa, convidou para 1º secretario o Dr. Euclides Rocha e para 2º o capitão Pedro Paulo de Corpusiro. de Cerqueira.

Lida a acta da sessão de 28 de julho findo.

foi approvada.

Foi posta em discussão a proposta de reforma dos estatutos, pedindo a palavra o Sr. capitão Ignacio Teixeira para apresentar a proposta de ser nomeada uma commissão de cinco membros para estudar a proposta apresentada pela directoria, relativamente a reforma de alguns artigos dos estatutos.

O Sr. Gabino Besouro pediu a palavra, dizendo ser superflua essa commissão, fundamentando a sua asserção.

Ninguem mais pedindo a palavra, foi posta a votos a proposta do Sr. capitão Ignacio Teixeira, sendo rejeitada por 38 votos con-

Pediu a palavra o Sr. barão Ribeiro de Almeida, pedindo o adiamento da discussão e apresentando a proposta de ser impresso o projecto de reforma; seguiu-se-lhe o Sr. tenente-coronel Thomaz Cavalcanti, apresentando como ampliação a indicação de serem publicados, em avulsos não só o projecto de reforma como tambem os artigos a reformar.

Postas a votos, foram unanimemente approvadas a proposta e a ampliação.

Foi adiada a sessão para se dar execução á proposta, devendo continuar a sessão no dia 18 de agosto corrente.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 18 DE AGOSTO DE 1894, EM CONTINUAÇÃO

Aos 18 dias de agosto de 1894, a 1 hora da tarde, no local supra, reunidos os accionistas constantes do livro de presença, em numero de 26, representando 3.500 acções, foi aberta a sessão.

Foi approvado por unanimidade o art. 2º do projecto de reforma apresentado pela directoria, ficando assim redigido:

«Art. 2.º Podem ser socios os officiaes militares de mar o terra, os equiparados em honras, os funccionarios publicos e as respectivas familias. Os empregados ao serviço da companhia, a juizo da directoria, não podendo possuir mais de 10 acções, salvo os que ja tiverem adquirido maior numero em epoca anterior. »

Foi approvado por unanimidade o art. 10 da proposta ficando assim religido, conforme a emenda do Sr. Fróes da Cruz:

« Art. 10. Nenhum accionista poderá posmotivo venha a ter maior numero deve collocal-as dentro do prazo de um anno, salvo força maior, a juizo da directoria.»

Os arts. 13, 16 e 17 da proposta da directoria, foram suppressos por 49 votos contra

Foi suppresso por unanimidade o art. 18 da proposta da directoria e dos estatutos.

Foi approvado o art. 22 da proposta com a

modificação apresentada pelo accionista barão de Ribeiro de Almeida, ficando assim:

« Art. 22. As mercadorias são vendidas a dinheiro á vista, salvo:

1º, aos accionistas que caucionarem como garantia de seus debitos, titulos da divida publica, ou outros de notorio valor e garantia, não podendo, porém, taes titulos ser recebidos por mais de 50 % do seu valor de cotação;

2º, aos accionistas que consignarem o soldo ou ordenado mensal á sociedade;

3º, aos accionistas que consignarem para pagamento de uniforme e vestuario, quantia igual à decima parte da despeza feita. Nos dous primeiros casos as contas são liquidadas mensalmente.

A ninguem mais fora da lettra deste artigo e paragraphos, se farão vendas á consignação.» Foi suppresso o art. 28 dos estatutos.

O accionista tenente-coronel Thomaz Cavalcante pediu que fosse mencionado na acta que si houvesse estado presente à votação do art. 2º, votaria contra a inclusão dos funccionarios publicos.

O accionista Antonio Leopoldino da Silva

pediu que se inserisse na acta uma proposta sua tendente ao restabelecimento do art. 16 dos primitivos estatutos, contra cuja suppressão protesta:

«Srs. accionistas da Cooperativa Militar do Brazil—Por um inveterado habito de ordem e previdencia, a que me julguei obrigalo desde muito autes de contrahir os encargos de chese de familia, que me prezo de honrar, tratei sempre de pôr de parte alguma cousa do que o meu trabalho honesto grangeava.

E, na qualidade de accionista desta companhia, me pareceu que ella preenchia melhor do quo qualquer outra instituição a

funcção de caixa economica.

São obvias as razões em que me fundei para isto. Assim, e segundo condições estatuidas no art. 16 dos primitivos estatutos da Cooperativa Miltar, eu, persistentemente, empreguei em adquirir acções desta companhia, todas as quantias disponiveis adquiridas no exercicio do meu emprego de commandante de paquetes.

As constantes ausencias a quo me obrigava esso emprego durante a actividade anterior à revolta, me impediram sempre de comparecer às differentes assembléas geraes ante-

riores a esta.

Fui, pois, surprehendido com a modificação introduzida nos nossos estatutos, com a suppressão do dito art. 16 e suas consequencias, que feriram direitos adquiridos bastante consideraveis e respeitaveis.

A actual conjunctura de inactividade em que me acho, complicada com a minha recente reforma em uma pequena patente, vem tornar reaes as apprehensões que desde logo nutri sobre o futuro de minhas circumstancias pecuniarias.

Por certo muitos outros accionistas se acham ou hão de achar-se em condições identicas às minhas; e, o que é mais, soffram effeitos retroactivos, de um acto que feriu interesses sagrados.

A disposição do primitivo art. 16 permittia que as acções resgatadas pela companhia fossem transferidas pelo seu valor nominal effectivo a outras pessoas que estivessem no caso de ser accionistas, como fossem os officiaes recentemente sahidos das escolas, etc. etc.; o que impedia a lenta concentração daltotalidade das acções em mãos de reluzido numero de individuos e a privação de outros poderem ser accionistos e gozarem dos beneficios da cooperação.

Não desejando fatigar a vossa attenção com a exposição de muitas outras valiosas razões, favoraveis ao fim a que me proponho, limitarme-hei a apresentar a seguinte proposta para reforma dos estatutos da nossa companhia.»

Proposta

Proponho o restabelecimanto do art. 16 dos primitivos estatutos, ficando assim redigido:

Art. 16. No primeiro trimestre a contar da data da reforma ou aposentadoria de qualquer accionista, poderá este haver da companhia o reembolso de suas acções, menos dez, si assim o pedir, pelo seu valor nominal effectivo, ficando o pagamento subordinado á data mar-cada pela directoria, a qual mandará effectuar o pagamento dentro do prazo de noventa dias daquella data do pedido de reembolso».

Capital Federal, 8 de agosto de 1894.—Antonio Leopoldino da Silva.

Estando a hora adeantada, é suspensa a sessão para continuar no dia 20 do corrente a I hora no mesmo local.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE 20 DE AGOSTO DE 1894, EM CONTINUAÇÃO

A l hora da tarde do dia 20, presentes 26 accionistas representando 2.961 acções, o Sr. presidente abre a sessão convidan o para substituir o secretario Pedro Paulo de Cer-

queira ao Sr. major Gabino Besouro.

Posto em discussão o art. 32 da proposta. foi approvado o substitutivo apresentado pelo accionista barão de Ribeiro de Almeida,

«Art. 32. A so iedade será administrada por uma directoria de dous membros e um conselho fiscal de tres, sendo subsidiada a primeira por dous supplentes e o segundo por tres.

Dos directores um será presidente e thesoureiro e o segundo gerente e secretario; tanto os directores como os supplentes sorão eleitos designadamente em relação ás funcções que terão de exercer.»

O accionista Fróes da Cruz apresentou a proposta seguinte:

Art. 32. A directoria servirá por tros an-

nos, podendo ser recleita. Esta proposta posta a votos passou por unanimidade ficando incluida no final no art. 32. O accionista Nascentes Pinto apresentou a

seguinte proposta:

Proponho que ao conselho fiscal em exercicio se abone o vencimento de 100\$ mensaes a cada um dos membros.

O accionista Vidal de Oliveira apresenta a

seguinte proposta:

Accrescente-se à proposta do Sr. Nascentes Pinto:-ficando o conselho fiscal obrigado a examinar mensalmente a escripturação social do mez findo.

Foi approvado, devendo inserir-se onde convier ficando assim:

«Ao conselho fiscal em exercicio se abonara o vencimento de 100\$ mensaes a cada um dos membros, ficando obrigado a examinar mensal-

mente a escripturação social do mez findo.»

E' posto em discussão e approvado por unanimidade o art. 33 do projecto de reforma.

suppresso por unanimidade o art. 34

dos estatutos.

O art. 35 do projecto de reforma é substi-tuido pelo apresentado pelo accionista Be-souro, o qual é approvado unanimemente, ficando assim:

«Art. 35. A eleição da directoria será feita por escrutin'o secreto e maioria de votos, com a antecedencia de 60 dias, pelo menos, da terminação do mandato da anterior, de modo a poderem os novos eleitos receber por ba-lanço e inventario o activo e passivo da companhia, sem prejuizo da marcha das transacções sociaes.»

O art. 36 do projecto e o dos estatutos são

suppressos por unanimidade.

O art. 37 da proposta é substituido pelo da proposta do accionista Vidal de Oliveira, o qual foi por unanimidade approvado, fi-

« Art. 37. Será considerado vago o cargo do director que deixar de exercer as suas funcções por mais de 30 dias, salvo os casos de molestia ou serviço fóra da séde social.

Quando o director não estiver em exercicio, o supplente que o substituir terá direito ao

honorario do cargo.»

O director em serviço social fóra da séde terá o honorario que lhe for fixado pelo conselho fiscal, e quando a sua falta seja por molestia perceberá metade do honorario do

O art. 38 do projecto é aqprovado com as alterações propostas pelo Sr. Fróes da Cruz,

«Art. 38. A directoria reunir-se-ha uma vez por semana e consignará em acta as delibera-cões que houver tomado. Sempre que houver desaccordo será chamado o mais votado dos membros do conselho fiscal para dar sua opinião e será ella a que prevalecerá.»

Os arts. 40, 41, 42 e 43 da proposta são approvados.

O art. 44 da proposta é substituido pela emenda apresentada pelo accionista Froes da

Cruz, ficando assim redigido: «Art. 44. Cada director perceberá o honora-

rio de 600\$, e as seguintes gratificações deduzidas dos lucros liquidos, depois de deduzida a parte destinada ao fundo de reserva, segundo preceitúa o art. 98 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891: para o director-presidente 2 % e para o director-gerente 5 %.»

O art. 1º das disposições geraes e transitorias do receito de substituida polo do Sa

rias do projecto é substituido pelo do Sr.

Fróes da Cruz:

«Art. A actual directoria convocará uma assembléa extraordinaria para o dia 30 de outubro, afim de eleger-se a nova directoria, que tomará por balanço e inventario os haveres e o passivo, da companhia até 31 de de-zembro, data em que ficará terminado o mandato dos actuaes directores.»

O artigo seguinte do projecto é substituido pelo apresentado pelo Sr. Gabino Besouro:
«Art. A presente reforma dos estatutos,

que vigorará de 1º de janeiro de 1895 em

deante, não poderá ser alterada sinão depois

de posta em execução durante dous annos. E nada mais havendo a tratar, os accionistas presentes propuzeram que a mesa da assembléa ficasse autorizada a assignar a respectiva acta pelos socios, approvando-a.

Pelo que o Sr. presidente, dando por findo os

trabalhos, encerra a sessão.
- Cooperativa Militar do Brazil, 20 de agosto de 1694.—Antonio Carlos de Castro, presidento.—Dr. Euclides Alves Ferreira da Rocha, 1º secretario. - Gabino Besouro, 2º secnetario.

PROJECTO DE REFORMA

TITULO I

Art. 2.º Podem ser socios os militares de mar e terra, os equiparados em honras, os funccionarios publicos e as respectivas fami-lias. Os empregados ao serviço da companhia, emquanto em exercicio.

TITULO III

Art. 10. Nenhum accionista poderá possuir

mais de 600 acções. I

O que por qualquer motivo venha a ter maior numero deve collocal-as dentro do prazo de um anno, sendo que, passado este periodo, só receberá dividendo das 600 que possuir; salvo si as tiver adquirido em caso de herança de herdeiros legitimos.

Art. 13. Em caso de morte do socio, si o herdeiro não puder sel-o, far-se-ha a quem de direito o reembolso do valor das acções, de

accordo com o art. 17.
Art. 16. Sendo reformado ou aposentado qualquer accionista, poderá este, dentro do prazo de seis mezes contados da data da sua reforma ou apocentadoria, pedir o reembolso do valor nominal de suas acções, menos 10.

O reembolso serà licito em época marcada pela directoria dentro de 90 dias a contar da

data da apresentação do pedido.

Art. 17. O valor das acções será determinado annualmento pelo conselho fiscal de accordo com a directoria por occasião de ex-aminar as contas sociaes do 2º semestre e dar parecer: a decisão tomada será apresentada á assemblea geral ordinaria para ser appro-vada definitiva mente.

Art. 18. Todas as pessoas ao serviço da sociedade são obrigadas a ser accionistas.

TITULO IV

Art. 22. As mercadorias são vendidas a dinheiro a vista, salvo:
1º, aos accionistas que caucionarem como

garantia de seus debitos titulos da divida publica ou outros de nótorio valor e garantia, a

juizo da directoria; 2º, aos accionistas que consignarem o soldo ou ordenado mensal á sociedade;

3º, aos accionistas que consignarem, para pagamento de uniforme e vestuario, quantia igual à 101 parte da despeza feita.

Nos dous primeiros casos as contas são liquidadas mensalmente. A ninguem mais fóra da lettra deste artigo e paragraphos se farão vendas á consignação.

Art. 28. Supprima-se.

TITULO VII

Art. 32. A sociedade será administrada por uma directoria composta de dous membros, exercendo um as funcções de presidente é thesoureiro, e o outro as de gerente e secre-

A directoria servirá por dons annos, po-

dendo os seus membros ser recleitos.

Art. 33. Para que possa exercer o cargo de director o accionista deve caucionar segundo o art. 105 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, 100 acções da companhia como penhor da responsabilidade de sua gestão.

da responsabilidade de sua gestao.

Art. 34. Supprima-se.

Art. 35. A eleição da directoria será feita com a necessaria antecedencia, de modo a poderem os novos eleitos receber por balanço e inventario o activo e passivo da companhia, sem prejuizo da marcha das transacções sociaes

8.441:758\$950

Garantias diversas:

De contas correntes.....

Art. 36. Em caso de vaga do logar de director observar-se-ha o preceituado nos arts. 103 e 104 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 37. Será considerado vago o logar de director que deixar de exercer por mais de 30 dias as suas funcções.

Os membros da directoria só podem ausentar-se da séde social em serviço da sociedade, · fazendo-se substituir durantesua ausencia por um preposto seu que seja tambem accionista da companhia, e assumin lo a responsabilida-de dos actos deste, como si o proprio fôra. Art. 38. A directoria reunir-se-ha ordina-

riamente duas vezes por semana e consignará em acta as deliberações que houver tomado, sendo que no exercicio de suas func ões cada um é responsavel pela deliberação tomada. Sempre que houver desaccordo será cha-

mado o mais votado dos membros do conselho fiscal para dar sua opinião e será ella a que prevalecerá. Art. 40. O director-presidente, que é tam-

bem o thesoureiro, tem por dever:

representar a sociedade nas suas relações externas não commerciaes; convocar as assembléas geraes; convocar

e presidir as sessões da directoria e conselho fiscal;

fiscalizar o emprego dos bens e dinheiros da sociedade, authenticando com a sua assignatura o — Pague-se — em todos os documentos de despeza;
assignar todos os documentos, contractos,

obrigações, escripturas, balanços e balancetes sociaes, bem como a correspondencia privativa da directoria.

Art. 41. Supprima-se.

Art. 42. Supprima-se.

Art. 43. O director-gerente tem por obri-

gerir todo o commercio da sociedade, estabelecendo os preços e condições da venda e compra;

manter a correspondencia commercial e estipular os contractos deliberados pela directoria;

fazer observar os estatutos e regulamentos

pelos empregados e freguezes; conferir diariamente as vendas a dinheiro e entregar ao caixa os dinheiros respecti-

Art. 44. Os directores perceberão os honorarios fixos de 300\$ mensaes, e as seguintes gratificações, deduzidas dos lucros liquidos, depois de deduzida a parte destinada ao fundo de reserva, segundo preceitua o art. 98 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1801: para o director-presidente 2 % e para o director-gerente 5 %.

erente 5 %. Accrescente-se nas disposições geraes e

transitorias:

Art. — A actual directoria exonera-se de suas funcções, para o que será convocada uma assembléa geral, em novembro do corrente anno afim de eleger a nova e a esta ser entregue por balanço o inventario até o dia 31 de dezembro do andante, o activo e o passivo da sociedade, para que a directoria eleita entre em exercicio em 1 de janeiro de

A presente reforma dos estatutos não poderá ser alterada sinão depois de posta em execução durante dous annos.

Capital Federal, 8 de agosto de 1894.—
Francisco R. Stepple da Silva, director-presidente.—Nicoldo Alexandre Moniz Freire, director-thesoureiro.—Carlos Vidal de Oliveira Freitas, director-gerente.

Banco União de S. Paulo

Balancete em 31 de agosto de 1894, comprehendendo as agencias

ACTIVO

Secção emissora

Thesouro Nacional: Contas de deposito de apolices—Saldo desta conta... 10.001:500\$000

		-
Ŧ	Secção commercial	T
ł	the state of the s	and the second of the
1	Ellilaudo di led	
1	lizar 27.931:540\$000	
١	Accionistas:	· . ·
ı	Conta de in·	
ł	tegralisa-	
ı	ção 6.400:000\$000	21 531 540\$000
ı	Quo 0.300.000.g000	21.001.0404000
1	Witness day	
ł	Titulos des-	
1	contados 2.078:475\$320	
ı	Lettras a re-	
ł	ceber 137:718\$640	
1	Effeitos a re-	
1	· ceber por	·
ı	contade	
1	terceiros 156:542\$120	· .
ı	100.04.gib0	0 270.7264000
ı	Contain a series to Maritimes	2.372:736\$080
1	Contas correntes: Movimen-	
1	to, garantidas e especiaes	
ı	-Saldos de vedores	6.515:228\$167
١	Apolices geraes e acções di-	-,
1	versas	767:820:480
1	Apolices do estado do Paraná	1.908:075\$000
Ì	Caução da directoria	140:000\$000
١	Caixas filiaes, conta corrente	2.016:144\$274
ı	Cairos filipos conto do co	~.010.144\$c\4
١	Caixas filiaes, conta de ca-	1 000.000\$000
1	_ pital	1.000:000\$000
1	Valores caucionados	1.995:000\$000
1	Cauções: de contas correntes	8.441:758\$950
١	Bemfeitorias: Moveis e	,
1	utensilios	43:520\$710
ı	-Valores depositados	862:200\$000
ı	Juros, gastos geraes etc	50:012\$370
1	Juros a receber	951:167\$700
١	Diversos: Saldo de diversas	υστ.τοιφ.σσ
1	contas	6.123:670\$000
1	Titulos em liquidação	126:292\$280
ı	Caixa: Em moeda corrente.	965:299\$637
ı	Cara. Em moeda corrente.	900.2999001
1	Secção constructora e industri	'al
. 1	Emprestimos urbanos	3.325:929\$130
1	Hypothecas em garantia de	•
.	emprestimos	5.722:591\$610
,	Immoveis: Propriedades do	
1	banco e bens adjudicados.	5.811:048\$357
J	Construcções por conta	.5-01110100001
9	Construcções por conta de terceiros	176:746\$943
-		4 490.5664150
	Fabricas	4.430:566\$158
s	Prestações a receber	685:688\$270
•	Utensilios technicos	3:429\$660
۱	Semoventes	2:450\$500
)	Explorações	221:023\$743
•	Bens hypothecados.,	7.347:776\$812
	Diversos	1.323:044\$200
•		· ·
8	Secção hypothecario	9 400.5004010
,	Emprestimos ruraes	3.489:590\$810
-	Hypothecas: Em garantia	0.040.00040==
3	de emprestimos	8.046:000\$000
ı	Lettras hypothecarias a	
_	reemittir	2.127:900\$000
	Prestações a receber	127:561\$910
е	Diversas contas	306\$140
٠.		
0	l	108.653:619\$941
a.	T. 400000	
	PASSIVO	
	Secção emisso	ra
r	Emissão:	. · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
a	Notas em	. (
-	nironlação 0 004,500ê000	

circulação. 9.994:500\$000 Notas pre-scriptas... 7:000\$000

10.001:500\$000

Secção commercial 40.000:000\$000 Capital subscripto...... Contas correntes : depositantes : Em contas

correntes, garanti das e de movimento.... 1.791:120\$711 Em contas correntes simples...;
Por lettras
e a prazo 32:827\$987 fixo..... 123:514\$090

Deposito da directoria.... Titulos por conta de terceiros.... Valores pertencentes a terceiros.....

1.947:462\$788 140:000\$000 164:661\$120

862:200\$000

Caixas filiaes: 550:000\$000 Capital a realisar..... 867:988\$152 Contas correntes..... Banco da Republica do Bra-Caixas Filiaes e Agencias... 64:259\$940 Banco Emissor de Pernam-123\$810 buco... Banco da Republica do Brazil 5.781:123\$500 10:293\$943 -Rio.... Saques a pagar..... Valores depositados em cau-1.995:000\$000 cão Descontos, commissões etc.. 76:373\$935 Juros de lettras hypothecarias.... l° a 7º dividendos: Saldo 14:556\$500 43:008\$500 não reclamado..... Ouro... 476:010\$200 Juros de fundos publicos.. Diversos: Saldo de diversas 321:327\$000 227:897\$966 contas.... Lucros suspensos para di-369:369\$200 videndo..... Reservas: Fundo de 398:204\$520 reserva... Fundo de garantia das lettras hypotheca-826:190\$160 rias... Fundo de reconstituição do capital..... Lucros sus-336:195\$480 pensos.... 1.245:443\$017 2.806:033\$177 Secção constructora e industrial137:609\$148 Fabricas... Garantias diversas, de emprestimos....iversos: Saldo de di-5.722:591\$660 Diversos: versas contas..... 1.339:303\$620 Juros: commissões, etc.. 13:967\$870 Garantia do emprestimo in-7.347:776\$812 dustrial.....

thecarias..... 9.871:000\$000 Lettras sorteadas..... 594:000\$000 Amortisações m/c. recebidas e incluidas nasprestações

418:895\$800 a receber..... Garantias diversas: De em-8.046:000\$000 1:526\$360

S. E. ou O.

Secção hypothecaria

Emissão de lettras hypo-

108.653:619\$941

S. Paulo, 6 de setembro de 1894.—A. de Lacerda Franco, presidente. — Horacio Berlink, chefe da contabilidade.

ANNUNCIOS

Companhia Agricola de São Sebastião

2ª CONVOCAÇÃO

Não tendo comparecido numero sufficiente de accionistas para constituir-se a assembléa geral extraordinaria convocada para hoje, de novo convido aos Srs. accionistas, para se re-unirem no dia 11 do corrente ao meio dia à rua dos Benedictinos n. 30 1º andar, afim de deliberarem sobre uma proposta do Aliance. deliberarem sobre uma proposta de alienação de bens e consequente liquidação da compa-nhia, bem como sobre diversas medidas administrativas e outros assumptos relativos

Rio de janeiro, 4 de setembro de 1894. H. Joppert, director-presidente.

Imprensa Nacional - Rio de Janeiro-1894.